

# PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2025 |

## CONTRATANTE (UASG)

261101

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE CAPTURA, TRANSLOCAÇÃO DE 01 GRUPO DE APROXIMADAMENTE 06 (SEIS) INDIVÍDUOS - BUGIO PRETO (ALOUATTA CARAYA) DE RIBEIRÃO PRETO, NAS PROXIMIDADES DO “LOTEAMENTO PACAEMBU”, BEM COMO A SUA REINTODRUAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PAULISTA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, NO PARQUE ESTADUAL VASSUNUNGA

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 261.464,00 |

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/05/2025 às 09 h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço |

## MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado |

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br  
e apresente sua proposta

**Sumário**

1.	DO OBJETO .....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7.	DA FASE DE JULGAMENTO .....	13
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	19
11.	DOS RECURSOS.....	19
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	24
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	25

**FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025**

Processo Administrativo nº 262.00000946/2025-70

Torna-se público que a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediada na Avenida Professor Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE CAPTURA, TRANSLOCAÇÃO DE 01 GRUPO DE APROXIMADAMENTE 06 (SEIS) INDIVÍDUOS - BUGIO PRETO (ALOUATTA CARAYA) DE RIBEIRÃO PRETO, NAS PROXIMIDADES DO "LOTEAMENTO PACAEMBU", BEM COMO A SUA REINTODRUAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PAULISTA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, NO PARQUE ESTADUAL VASSUNUNGA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação

por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. [Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.]

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:[

3.5.1. Para o item 1, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.2. Considerando o valor estimado do item 1, objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.]

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. [Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.]

4.7. [Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.]

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital. |

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital. |

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a [60 (sessenta) ] dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.]

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima. ]

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

]

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. [Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.]

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de ~~valor inferior~~ ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de ~~valores~~ entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de ~~R\$ 2.000,00 (dois mil reais)~~.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. ~~Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5. |

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer [acima do preço máximo] definido para a contratação, o

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de [2 (duas) horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. [Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.]

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.]

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8. ]

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2.*inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto. |

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados [no Anexo I] deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da [matriz.] |

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. [Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.]

8.10. [A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.]

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. [Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.]

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.]

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.]

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

**9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

**10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados [pelo meio eletrônico [licitacoes@fflorestal.sp.gov.br](mailto:licitacoes@fflorestal.sp.gov.br).]

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;]

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;]

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação [ou a ata de registro de preços (caso se trate de licitação para registro de preços)] no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada; |
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

|12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) Multa Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato |

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados,

em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): [licitacao@fflorestal.sp.gov.br](mailto:licitacao@fflorestal.sp.gov.br).

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <https://compras.sp.gov.br/>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da

contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. *Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.*

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021. |

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. ANEXO I.1 – Plano de Trabalho;

14.15.1.2. ANEXO I.2 – Cronograma Físico-Financeiro;

14.15.1.3. ANEXO I.3 - Estudo Técnico Preliminar;

- 14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 14.15.4. ANEXO III.1 – Cronograma Físico-Financeiro;
- 14.15.5. ANEXO IV – Modelos de Declarações; e
- 14.15.6. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia.

São Paulo, na data da assinatura digital

**RODRIGO LEVKOVICZ**  
Diretor Executivo

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Termo de Referência 32/2025****Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2025	261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP	VALERIA BARBOSA ALVES	13/03/2025 14:41 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

**Outras informações**

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		262.00000946/2025-70

**1. Definição do objeto****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de **captura, translocação de 01 grupo de aproximadamente 06 (seis) indivíduos - bugio preto** (alouatta caraya) de Ribeirão Preto, nas proximidades do "Loteamento Pacaembu", bem como a **sua reintrodução** para o município paulista de Santa Rita do Passa Quatro, no Parque Estadual Vassununga, conforme Plano de Trabalho e Estudo Técnico Preliminar-ETP, anexos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATSER SIAFISICO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
1	<b>Prestação de serviços de captura e translocação de 01 grupo de aproximadamente 06 (seis) indivíduos - bugio preto</b> (alouatta caraya) de Ribeirão Preto, nas proximidades do "Loteamento Pacaembu", bem como a <b>sua reintrodução</b> para o município paulista de Santa Rita do Passa Quatro, no Parque Estadual Vassununga, conforme Plano de Trabalho e Estudo Técnico Preliminar-ETP	13170 119539	SERVIÇO	1	R\$ 261.464,00

**Resumo, Metas / Atividades e Custos**

Item	<b>Descrição do Objeto (CATSER 13170)</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valores</b>	
			<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
1	Serviços de captura, transporte e reintrodução de <b>Alouatta caraya (bugio-preto)</b> <b>01 grupo de 06 (individuos) no Parque Estadual Vassununga, conforme ETP</b>	1	39.219,60	39.219,60
2	Captura do grupo de A. caraya	1	52.292,80	52.292,80
3	Tomada de decisão pré-soltura	1	26.146,40	26.146,40
4	Transporte dos primatas do CETRAS ao PE Vassununga	1	52.292,80	52.292,80
5	Adaptação pré-soltura	15	3.486,19	52.292,80
6	Soltura dos primatas e acompanhamento	10	3.921,96	39.219,60
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 261.464,00</b>	

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023. 1.2.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato e o recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Foram observadas populações de animais silvestres isoladas em pequenos fragmentos florestais, muitas vezes em decorrência da alteração no uso do solo. No Estado de São Paulo o cenário não difere do restante de outras regiões do país. Remanescentes florestais dão espaço a novas áreas urbanas, para fins residenciais, comerciais ou industriais. Neste panorama, surgem as ameaças de extinções locais, como grupos de *Alouatta caraya* encontrados em pequenos fragmentos florestais no município paulista de Ribeirão Preto, situados nas proximidades do “Loteamento Vida Nova Ribeirão”, um empreendimento misto (residencial, comercial e industrial), imerso em uma matriz urbana e canavieira.

Inúmeros são os riscos que os grupos de *Alouatta caraya* estão sujeitos neste ambiente, destacando-se a falta de conectividade na paisagem, atropelamento, ataque por animais domésticos e proximidade com a área residencial do loteamento, especialmente, no setor destinado à recreação infantil.

Diante de um cenário crítico de ameaça às populações silvestres *in situ*, o manejo populacional surge como alternativa para mitigar os efeitos antrópicos negativos sobre as mais variadas. Dentre as técnicas usualmente empregadas, destaca-se o manejo por meio de translocação. Segundo a International Union for Conservation of Nature (IUCN), a translocação pode ter inúmeras finalidades: redução do tamanho populacional, bem-estar, comercial, política, recreativa ou conservação. A translocação voltada para a conservação configura-se como um movimento intencional de organismos vivos, visando à melhoria no estado de conservação de um táxon, restaurando funções e processos em um determinado ecossistema. Ainda, para esta instituição, as translocações voltadas para a conservação podem ter dois objetivos distintos: revigoramento populacional ou reintrodução. O revigoramento populacional ocorre por meio da liberação intencional de organismos vivos em uma área onde existem populações coespecíficas. A reintrodução, por sua vez, remete à liberação igualmente intencional de espécimes para áreas onde não há

registros recentes de populações coespecíficas do táxon-alvo do manejo, quer se trate da sua área distribuição geográfica original (histórica) ou não (IUCN, 2013).

Diante das considerações expostas, o objetivo geral do projeto é reintroduzir o grupo de bugios-pretos, sob risco de extinção local no município de Ribeirão Preto, para o Parque Estadual de Vassununga, visando especificamente:

- i) Promover a proteção da espécie *Alouatta caraya* (bugio-preto), ameaçada de extinção no Estado de São Paulo (EN);
- ii) Possibilitar a melhoria da qualidade ambiental das glebas no PE Vassununga, considerando a função ecológica desempenhada pela espécie *Alouatta caraya* nos ecossistemas;
- iii) Obter experiência no manejo populacional in situ de espécies da fauna silvestre no Estado de São Paulo.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Dentre as técnicas usualmente empregadas, destaca-se o manejo por meio de translocação. Segundo a International Union for Conservation of Nature (IUCN), a translocação pode ter inúmeras finalidades: redução do tamanho populacional, bem-estar, comercial, política, recreativa ou conservação.

A translocação voltada para a conservação configura-se como um movimento intencional de organismos vivos, visando à melhoria no estado de conservação de um táxon, restaurando funções e processos em um determinado ecossistema. Ainda, para esta instituição, as translocações voltadas para a conservação podem ter dois objetivos distintos: revigoramento populacional ou reintrodução. O revigoramento populacional ocorre por meio da liberação intencional de organismos vivos em uma área onde existem populações coespecíficas. A reintrodução, por sua vez, remete à liberação igualmente intencional de espécimes para áreas onde não há registros recentes de populações coespecíficas do táxon-alvo do manejo, quer se trate da sua área distribuição geográfica original (histórica) ou não (IUCN, 2013).

### **4. Requisitos da contratação**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto,

devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Instruir a contratada quanto a mão de obra contratada que deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, conforme as normas do contratante;

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Não será exigida a garantia da contratação, nos termos do caput do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021

#### **VISTORIA**

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços **FACULTATIVA**, porém, recomendamos o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.5. Serão disponibilizados data e horário aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **5. Modelo de execução do objeto**

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato e o recebimento da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Os serviços serão acompanhados pelo Gerente do Vale do Ribeira e Litoral Sul, Edson Montilha de Oliveira ou um servidor nomeado, que deverá ocorrer, desde o início dos trabalhos até o final, conforme plano de trabalho e ETP.

5.1.2.2. Todos os métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho será acompanhado pelo Gerente e pelo Gestor da Unidade PE. Vassununga para facilitar a dinâmica dos serviços a serem executados;

### **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.2. Os serviços serão prestados na fase inicial:

5.2.1. Nos **pequenos fragmentos florestais** no município paulista de Ribeirão Preto, situados nas proximidades do **“Loteamento Vida Nova Ribeirão”**, um empreendimento misto (residencial, comercial e industrial), imerso em uma matriz urbana e canavieira, conforme ETP e Plano de Trabalho; e

### **CETRAS Morro do São Bento**

#### **Centro de Triagem de Reabilitação de Animais Silvestres**

Avenida Capitão Salomão 1850 - Campos Elírios

Ribeirão Preto SP. CEP 14085-440

Telefone: 16 3636 2513

### **Parque Estadual Vassununga**

Entradas Rodovia SP-330 (Via Anhanguera, km 245)

Município Santa Rita do Passa Quatro SP. CEP 13670-000

Sentido Norte (São Paulo a Ribeirão Preto)

Bairro Gleba Capetinga Leste UF SP

Site da UC: <http://fflorestal.sp.gov.br/vassununga/home>

Telefone: 19 97163 7206

E-mail [pe.vassununga@fflorestal.sp.gov.br](mailto:pe.vassununga@fflorestal.sp.gov.br)

5.2.1.1. Contato, Coordenador e Gerente Litoral Sul

Edson Montilha de Oliveira ([edson.montilha@fflorestal.sp.gov.br](mailto:edson.montilha@fflorestal.sp.gov.br))

Telefone: 11 97121 1341;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: a ser definido em conjunto entre a Contratante e a Contratada, considerando as características do objeto a ser contratado.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme ETP e Plano de Trabalho, Anexos,

Uniformes

5.5. Os Profissionais da Contratada deverão estar devidamente uniformizados, condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, no prazo de 06 (seis) meses, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação dos trabalhos a serem executados e que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de estratégias para execução do objeto.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução dos serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar atestado da execução dos serviços com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA – REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

7.1. Para a execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar uma equipe formada por profissionais qualificados, com formação acadêmica compatível e experiência nas atividades correlatas ao presente termo de referência, envolvendo, mais especificamente, a captura e manejo de animais silvestres.

**01 profissional graduado, cuja atribuição legal da profissão o habilite ao manejo de fauna silvestre, e ainda que o mesmo possua experiência prévia comprovada em primatologia;**

**01 profissional graduado em medicina veterinária, com experiência prévia comprovada em anestesia e manejo de fauna silvestre, preferencialmente com o grupo dos primatas; e**

**01 auxiliar de campo (não obrigatoria formação superior).**

7.2 A CONTRATADA deverá manter a equipe técnica mínima, proposta durante toda a execução do trabalho e, em caso de substituição, deverá ser obrigatoriamente por profissional com experiência e formação equivalente ou superior.

7.3. Todos os profissionais de ensino superior indicados na equipe técnica deverão apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo respectivo conselho de classe no momento da solicitação da Autorização de Manejo in situ à SEMIL, conforme Resolução SMA nº 36/2018.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada deverá alocar para os serviços, equipamentos compatíveis com as atividades previstas e ao final da prestação dos serviços, deverão ser doados à Fundação Florestal, com todos os dados e informações trabalhados durante o contrato devidamente

armazenados em seu interior, quando couber.

8.2. Os valores desses equipamentos deverão constar discriminados em separado na proposta comercial e, em caso de valores discrepantes dos valores praticados pelo mercado, a proposta será impugnada.

8.3. Disponibilizar à FF e SEMIL as imagens e vídeos obtidos por meio das armadilhas fotográficas em arquivos digitais, organizados de forma cronológica.

8.4. Disponibilizar à FF e SEMIL os dados brutos de todas as etapas do projeto em arquivos digitais, organizados temporalmente.

8.5. É de responsabilidade da contratada o fornecimento, montagem e desmontagem das estruturas, instalação dos equipamentos, manutenção durante todo o tempo que durar as atividades do projeto.

8.6. Adquirir os materiais de consumo, indispensáveis para execução das etapas do projeto, considerando as especificidades no manejo de primatas.

8.7. Seguir as normas técnicas existentes sempre que envolver o manejo da fauna silvestre conforme a legislação vigente.

8.8. Garantir o bem-estar dos bugios-pretos em todas as etapas do projeto relacionadas ao manejo populacional (acesso à agua, alimento, atendimento médico-veterinário, condições sanitárias apropriadas, espaço adequado, etc.)

8.9. Realizar a avaliação física, comportamental e laboratorial, indispensáveis para a tomada de decisão pré-soltura, dentro do período estipulado para a quarentena.

8.10. Manter as fichas clínicas dos animais individualizadas e atualizadas.

8.11. Manter a composição social do grupo inalterada, salvo resultado negativo obtido na fase de tomada de decisão pré-soltura.

8.12. Dispor de automóvel climatizado, para transporte dos primatas ao destino final, dotado de carroceria com dimensões compatíveis com o cambiamento.

8.13. Primar pela destinação a instituições com finalidade científicas / educacionais, caso haja óbito de algum primata no decorrer das etapas do projeto.

8.14. Exibir experiência no uso de armadilhas fotográficas

8.15. Realizar visita na Unidade de Conservação Parque Estadual de Vassununga, com o objetivo de reconhecimento prévio da área de reintrodução dos primatas.

8.16. A contratada deverá dispor de equipamentos e materiais de consumo necessários para a execução de todas as atividades, garantindo a administração de fármacos indicados para o uso quando for necessário para o manuseio da espécie (anestésicos, materiais hospitalares de consumo, analgésicos e antibióticos, entre outros que se fizerem necessários).

8.17. A logística para as atividades de reuniões e seus custos serão de incumbência da Contratada.

8.18. Todos os produtos previstos nesta contratação deverão conter a régua de logomarcas do Programa de Monitoramento e da FF, a ser disponibilizada à contratada pela Fundação Florestal, após assinatura do contrato.

8.19. A contratada deverá disponibilizar informações sobre o andamento das atividades sempre que solicitada.

8.20. Estabelecer contato direto com a FF e SEMIL - Departamento de Fauna em todas as etapas do projeto, especialmente, na fase de tomada de decisão pré-soltura, para definição conjunta do destino final de cada primata.

8.21. A contratada deverá participar de reuniões de atualização e monitoramento das atividades, sempre que solicitado.

8.22. A empresa contratada, deverá apresentar técnicos qualificados nas áreas de conhecimento abrangidas por este Termo de Referência.

8.23. A contratada deverá responsabilizar-se pela execução integral do presente Termo de Referência, e adicionalmente por manter equipe qualificada, em quantidade suficiente para o cumprimento das metas e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.24. Observar a legislação trabalhista e responsabilizar-se por todos os eventuais encargos e obrigações trabalhistas, não cabendo à Contratante quaisquer ônus ou reivindicações dessa ordem.

8.25. Executar todas as atividades e garantir a entrega de todos os produtos previstos neste Termo de Referência.

8.26. Garantir as condições para que as equipes possam realizar suas atividades.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Contratante designará formalmente gestor para o contrato como responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, doravante designado Gestor do Contrato.;

9.2. Expedir ordem de início dos serviços;

9.3. Validar o Plano de Ação;

9.4. Garantir Acompanhamento Técnico: A contratante designará coordenação técnica, a quem caberá a responsabilidade direta pelo acompanhamento técnico de todas as atividades realizadas pela contratada. Assim, os produtos preliminares e finais devem ser recebidos pela Coordenação, e, após análise técnica, devem ser apresentados para aprovação do gestor do contrato, nomeado pela Fundação Florestal;

9.5. Cumprir, pontualmente, com todas as obrigações financeiras para com a Contratada;

- 9.6. Acompanhar e garantir que todas as regras e normas de segurança da Unidade sejam respeitadas;
- 9.7. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada e assinatura do Termo de Compromisso todas as informações e dados necessários do acervo da Fundação Florestal além de informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência;
- 9.8. permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- 9.9. Disponibilizar alojamento para o desenvolvimento dos trabalhos de campo, mediante agendamento prévio no Parque Estadual Vassununga;
- 9.10. Fornecer acompanhamento de funcionários das UCs nos trabalhos de campo, sempre que houver possibilidade.

## **10. DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 10.1. Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste contrato terão os Direitos Patrimoniais revertidos para Fundação Florestal e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização e referência à instituição e ao Programa de Monitoramento da Biodiversidade, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, resguardando os Direitos Morais e Autorais da Contratada sobre a análise realizada. Pertence somente à FF o direito de reprodução parcial ou integral, edição, distribuição em qualquer meio dos produtos intermediários e finais decorrentes da execução do objeto contratado conforme disposto neste TDR.
- 10.2. Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações desta contratação, a contratada deverá solicitar previamente autorização da FF, garantindo, também a correta citação e subordinação ao Programa de Monitoramento da Biodiversidade, da Fundação Florestal, SEMIL e eventualmente seus parceiros, garantindo-se a aplicação da logomarca do Programa e da Fundação Florestal. Pesquisadores e colaboradores envolvidos devem ser convidados a participar de produções que utilizem os dados gerados pela contratada, mas para serem considerados como coautores, os pesquisadores e colaboradores convidados deverão também contribuir de forma significativa na escrita do material. Outros pesquisadores e colaboradores que tenham contribuído de forma menor, ou que não queiram/possam contribuir na escrita de artigos científicos, deverão ser mencionados nos agradecimentos.

**11. Critérios de medição e pagamento****11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o atestado de execução do serviço para aferição da qualidade da prestação dos trabalhos executados.

11.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.2.1. não produzir os resultados acordados;

11.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Do recebimento**

11.3. Os serviços serão recebidos pela Gestor do Parque Estadual, mediante atestado de execução, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**Liquidão**

11.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.5.1. o prazo de validade;

11.5.2. a data da emissão;

11.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.5.5. o valor a pagar; e

11.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

11.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal, juntamente com o atestado de execução dos serviços.

#### Forma de pagamento

11.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

#### **Regime de Execução**

12.2. O regime de execução do contrato será menor preço global.

#### **Exigências de habilitação**

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

12.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade**

**identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

### **Qualificação Econômico-Financeira**

12.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **Qualificação Técnica**

12.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.22. Declaração (Anexo IV.2) de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e respectivos equipamentos necessários à execução do objeto licitado, bem como, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, os currículos dos profissionais que irão compor a Equipe Técnica, que atenderão plenamente as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.

## **13. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$): 261.464,00**

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 261.464,00 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reis).

## **14. Adequação orçamentária**

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta do POA-

Monitoramento da Biodiversidade no orçamento do Plano de Contratação Anual 2025.

**15. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**VALERIA BARBOSA ALVES**  
Assessora Técnica

**EDSON MONTILHA DE OLIVEIRA**  
Responsável

**ANEXO I.1 - PLANO DE TRABALHO****"REINTRODUÇÃO DE ALOUATTA CARAYA (BUGIO-PRETO) NO PARQUE ESTADUAL DE VASSUNUNGA"****1. Projeto e Unidades de Conservação geridas pela Fundação Florestal****"REINTRODUÇÃO DE ALOUATTA CARAYA (BUGIO-PRETO) NO PARQUE ESTADUAL DE VASSUNUNGA"**

- ✓ Parque Estadual de Vassununga (PEV)

**Localização (municípios abrangidos):**

- ✓ Santa Rita do Passa Quatro

**Ecossistema protegido:****Mata Atlântica (Floresta Estacional Semidecidual) e Cerrado**

- ✓ **Parque Estadual de Vassununga** - O PE Vassununga é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral instituída pelo Decreto Estadual nº 52.546/1970 e Decreto Estadual nº 52.720/1971, situada no município paulista de Santa Rita do Passa Quatro, caracterizada pela existência de seis glebas, com área total de 2.069,23 hectares. A área especialmente protegida se situa em biomas de Mata Atlântica (Floresta Estacional Semidecidual) e Cerrado.

**Situação do Plano de Manejo e data de Aprovação no CONSEMA:**

**PE Vassununga** - Resolução SMA nº 04/2020  
Data Aprovação: 27/01/2020

**Situação fundiária atual da UC:** Regularizada**Situação de outras destinações de compensação ambiental da UC:**

Não há

**2. Valor do Plano de Trabalho e prazo para utilização do recurso**

**Valor total:** R\$ 261.464,00

**Prazo:** 6 meses

**3. Enquadramento no art. 33 do Decreto nº 4.340/2002**

Inciso III: aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento;

**4. Justificativas para realização da ATIVIDADE****Diagnóstico**

O gênero *Alouatta*, pertencente à família Atelidae, possui distribuição geográfica do México até a Argentina (NEVILLE et al., 1988). A espécie *Alouatta caraya*, popularmente conhecida como bugio-preto ou bugio-do-pantanal, está distribuída espacialmente pelo Brasil, Bolívia, Argentina e Paraguai, com possível confirmação no norte do Uruguai (LUDWIG et al., 2015). No Brasil, ocupa florestas tropicais secas e inundadas, floresta estacional semidecidual e decidual, matas de galeria e remanescentes florestais nos biomas Pampa, Cerrado, Pantanal, Mata Atlântica e Caatinga. Há registros também nas áreas de transição Cerrado-Amazônia e florestas de igapó no bioma Amazônia (NEVILLE et al., 1988; RUMIZ, 1990; BROWN, ZUNINO, 1994; CHAME, OLROS, 1997; IWANAGA, FERRARI, 2002; BRAVO, SALLENAVE, 2003; MOURA, 2007; AGUIAR et al., 2011; ALVES, 2006; ALVES, 2013; apud LUDWIG et al., 2015). Os primatas do gênero *Alouatta* apresentam hábito alimentar essencialmente folívoro-frugívoro, passando a maior parte do tempo em descanso, com locomoção lenta e quadrupedal (CANT, 1986; CROCKETT, EISENBERG, 1987; FLEACLE, 1988; QUEIROZ, 1995; JARDIM, 1997). Na espécie *Alouatta caraya* a estrutura social é composta por um macho líder, fêmeas, juvenis e infantes, entretanto, outros machos adultos podem fazer parte do grupo (CROCKETT, EISENBERG, 1987). O tamanho do grupo pode variar de acordo com a qualidade do ambiente, com registros de 02 a 18 indivíduos (KINZEY, 1997; LUDWIG et al., 2015). Estudos revelam que esta estrutura social está sujeita a modificações, com entrada e saída de bugios de um determinado grupo, no caso de emigrações, há possibilidade, inclusive, de formação de novos bandos (BOX, 1984; CROCKETT, POPE, 1993). No que se refere às características reprodutivas, fator chave na biologia da espécie e, consequentemente, conhecimento indispensável na área de manejo populacional, as fêmeas de *Alouatta caraya* comumente parem um filhote, em uma gestação que dura 184-194 dias, com intervalo entre as proles que varia entre 11 e 22,5 meses (JONES, 1980; GLANDER, 1980; CROCKETT, SEKULIC, 1982; SHOEMAKER, 1982). A área de vida para esta espécie pode compreender pequenos fragmentos florestais, menores que 01 hectare, a grandes

pomares com aproximadamente 20 hectares (BICCA-MARQUES et al. 2009 e ZUNINO, 1986; BRAVO, SALLENAVE, 2003; LUDWIG, 2006; apud LUDWIG et al., 2015).

Em relação ao risco de ameaça de extinção, em uma escala mais ampla, a espécie *Alouatta caraya* está enquadrada na categoria LC (pouco preocupante), considerando a IUCN Red List (FERNANDEZ-DUQUE, et al., 2008). Entretanto, o táxon aparece classificado no ANEXO II da Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – CITES, que reúne as espécies que não se encontram em risco de extinção, mas que podem chegar a tal situação, caso não haja regulamentação rigorosa no comércio de seus espécimes. Reduzindo a escala em nível regional, *Alouatta caraya* está categorizada como espécie da fauna silvestre ameaçada de extinção no Estado de São Paulo (Decreto Estadual nº 63853/2018, artigo 2º, Anexo I). Deste modo, no território paulista é preocupante o *status conservacionista* deste táxon, no que se refere não apenas à viabilidade das populações em vida livre, como também a interrupção dos serviços ecossistêmicos e redes de interações que a espécie oferece e mantém na natureza, pelos vários fatores que ameaçam os primatas à extinção. Estima-se que a população de *Alouatta caraya* na natureza seja de aproximadamente 10.000 indivíduos maduros, com inferências de declínio populacional e redução da sua área de distribuição geográfica original, em decorrência de uma série de fatores de ameaça (LUDWIG et al., 2015). A fragmentação de habitat, aumento da matriz rodoviária e energética, agricultura, pecuária, incêndios, caça (para consumo e captura de filhotes para venda como animais de estimação) e pesca recreativa (aumento do impacto sonoro) podem impactar sobremaneira as populações de bugios-pretos (SANTOS et al., 1987; RUMIZ, 1990; CHIARELLO, GALETTI, 1994; CROCKETT, 1998; STAVIS, 2012; LUDWIG et al., 2015; DORNELLES, 2001).

Além dos inúmeros fatores mencionados anteriormente, que ameaçam o gênero destaca-se ainda a vulnerabilidade de suas espécies a epidemias, especialmente febre amarela, doença não contagiosa e endêmica nas regiões tropicais da América do Sul e Central e da África (MONATH, 1998; MONATH, 2001; VASCONCELOS, 2003). Os Primatas-Não-Humanos (PNH) neotropicais apresentam diferentes níveis de susceptibilidade ao vírus da Febre Amarela (VFA), sendo o gênero *Alouatta* o mais sensível ao patógeno (STRODE, 1951; VASCONCELOS, 2003). Infelizmente, são poucos os dados na literatura sobre o impacto negativo causado às populações de primatas neotropicais por eventos desta magnitude (OLIVEIRA et al., 2010). Todavia,

a febre amarela já foi citada como um fator que pode impactar a densidade populacional e o tamanho dos grupos pertencentes ao gênero *Alouatta* (COLLIAS, SOUTHWICK, 1952; CRESPO, 1954; RAMBO, 1956; CROCKETT, EISENBERG, 1987; EISENBERG, REDFORD, 1999). Para Fialho et al. (2012), os primatas no Brasil estão sujeitos a diversos fatores antropogênicos negativos, culminando no isolamento populacional, expondo-os a maior ocorrência de epizootias letais na escala de uma população ou mesmo espécie.

Em São Paulo, o vírus da Febre Amarela (VFA), especificamente no seu ciclo silvestre, voltou a circular no final do ano de 2016. Os dados revelam que foram registrados 2593 eventos epizoóticos de Primatas-Não-Humanos apenas no ano de 2018, sendo 261 confirmados para febre amarela (SES/SP, 2018). Contudo, os números estaduais de todo o período epidêmico não estão consolidados e não revelam o impacto sobre táxons específicos. Neste último surto amarílico, países como Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana Francesa, Peru e Suriname registraram casos de febre amarela, com maiores índices no Brasil, configurando-se como o maior surto zoonótico registrado no século XXI no Estado de São Paulo (CUNHA et al, 2019). Dada à dimensão epidemiológica, infere-se que tenha sido significativo o impacto da doença na redução das populações de Primatas-Não-Humanos nas regiões afetadas pelo Vírus da Febre Amarela.

Embora espécies do gênero *Alouatta* sejam relativamente tolerantes a ambientes com forte pressão antrópica, além da capacidade de manutenção de populações em fragmentos florestais significativamente pequenos (CROCKETT, 1998; ESTRADA et al., 2002; POZO-MONTUY, SERIO-SILVA, 2006), a perda de habitat com consequente fragmentação da paisagem, pode ocasionar sérios impactos não restritos apenas a fatores genéticos. Populações pequenas estarão sujeitas aos eventos de depressão endogâmica e depressão exogâmica, deste modo, quanto menor o tamanho de uma população, maiores serão os efeitos que conduzirão a uma diminuição do seu tamanho, com riscos iminentes de extinção (FRANKLIN, 1980; SOULÉ, 1987; BALLOU, 1990; LYNCH, 1997). Cabe salientar que é igualmente notório que pequenos fragmentos são mais susceptíveis à prática de caça, além de aumentar a exposição dos primatas a ectoparasitas e predação por animais silvestres e domésticos, configurando-se como fortes agentes de extinção local (ZUNINO et al., 1996; ROBINSON, 1996; CHAPMAN, BALCOMB, 1998; CRUZ et al., 2000; PERES, 2001; BICCA-MARQUES, 2003).

Diante de um cenário crítico de ameaça às populações silvestres *in situ*, o manejo populacional surge como alternativa para mitigar os efeitos antrópicos negativos sobre os vários *taxa*. Dentre as técnicas usualmente empregadas, destaca-se o manejo por meio de translocação. Segundo a International Union for Conservation of Nature (IUCN), a translocação pode ter inúmeras finalidades: redução do tamanho populacional; bem-estar; comercial; política; recreativa ou conservação. A translocação voltada para a conservação configura-se como um movimento intencional de organismos vivos, visando à melhoria no estado de conservação de um táxon, restaurando funções e processos em um determinado ecossistema. Ainda, para esta instituição, as translocações voltadas para a conservação podem ter dois objetivos distintos: revigoramento populacional ou reintrodução. O revigoramento populacional ocorre por meio da liberação intencional de organismos vivos em uma área onde ocorram populações co-específicas. A reintrodução, por sua vez, remete à liberação igualmente intencional de espécimes para áreas onde não há registros recentes de populações co-específicas do táxon-alvo do manejo, quer se trate da sua área distribuição geográfica original (histórica) ou não. Contudo, é importante ressaltar que a transferência de espécimes para áreas não naturais de ocorrência de um táxon está prevista para as situações de recuperação de funções ecológicas perdidas em um ambiente, substituindo-se um táxon extinto por outro proximamente parentado (IUCN, 2013).

Projetos de manejo populacional precisam ser bem delineados para que seja alcançado seu objetivo principal. Os parâmetros comumente utilizados para avaliar o sucesso de uma reintrodução ou translocação remetem à sobrevivência da população, sucesso reprodutivo, estabilidade social, permanência na área e estabelecimento de populações autossuficientes (BAKER, 2002, apud KIERULFF et al., 2007). De acordo com Simone (2005), considera-se que o manejo populacional (translocação e reintrodução) em *Alouatta* tem sido realizado com sucesso, pelo fato de a espécie ter dieta folívora e dispersão bissexual (machos e fêmeas emigram).

Não raro são observadas populações de animais silvestres isoladas em pequenos fragmentos florestais, muitas vezes em decorrência da alteração no uso do solo. No Estado de São Paulo o cenário não difere do restante de outras regiões do país. Remanescentes florestais dão espaço a novas áreas urbanas, para fins residenciais, comerciais ou industriais. Neste panorama, surgem as ameaças de extinções locais, como grupos de *Alouatta caraya* encontrados em pequenos fragmentos florestais no

município paulista de Ribeirão Preto, situados nas proximidades do "Loteamento Pacaembu", empreendimento misto (residencial, comercial e industrial), imerso em uma matriz urbana e canavieira. Segundo Hernandez et al. (2020), no local foram identificados dois diferentes grupos de *Alouatta caraya*, cuja configuração social corresponde a 10 espécimes (01 macho adulto, 02 fêmeas adultas, 03 juvenis, 03 infantes e 01 imigrante) e 07 espécimes (02 machos adultos, 01 fêmea adulta, 03 juvenis e 01 infante). O grupo com 10 bugios-pretos ocupa um único polígono na paisagem, com aproximadamente 06 hectares, caracterizado pela vegetação em regeneração, após o abandono de plantios de seringueiras, com dossel e sub-bosque pouco densos. O grupo menor provavelmente utiliza como área de vida dois fragmentos, com tamanho aproximado de 08 e 04 hectares, ambos com vegetação secundária e efeito de borda marcante, além de um dossel relativamente estruturado em apenas um deles. Entretanto em 2024, após realização de vistoria nos locais indicados acima, realizado por membros da FF e SEMIL, apenas o grupo menor foi localizado se encontra composto por 06 indivíduos, sendo 01 macho adulto, 02 fêmeas adultas, 02 juvenis e 01 infante, podendo estarem presentes outros indivíduos que não foram visualizados (**Figura 01**). Ainda com base no mesmo estudo de Hernandez e colaboradores, inúmeros são os riscos que os grupos de *Alouatta caraya* estão sujeitos neste ambiente, destacando-se a falta de conectividade na paisagem, atropelamento, ataque por animais domésticos e proximidade com a área residencial do loteamento, especialmente, no setor destinado à recreação infantil.

Figura

1.

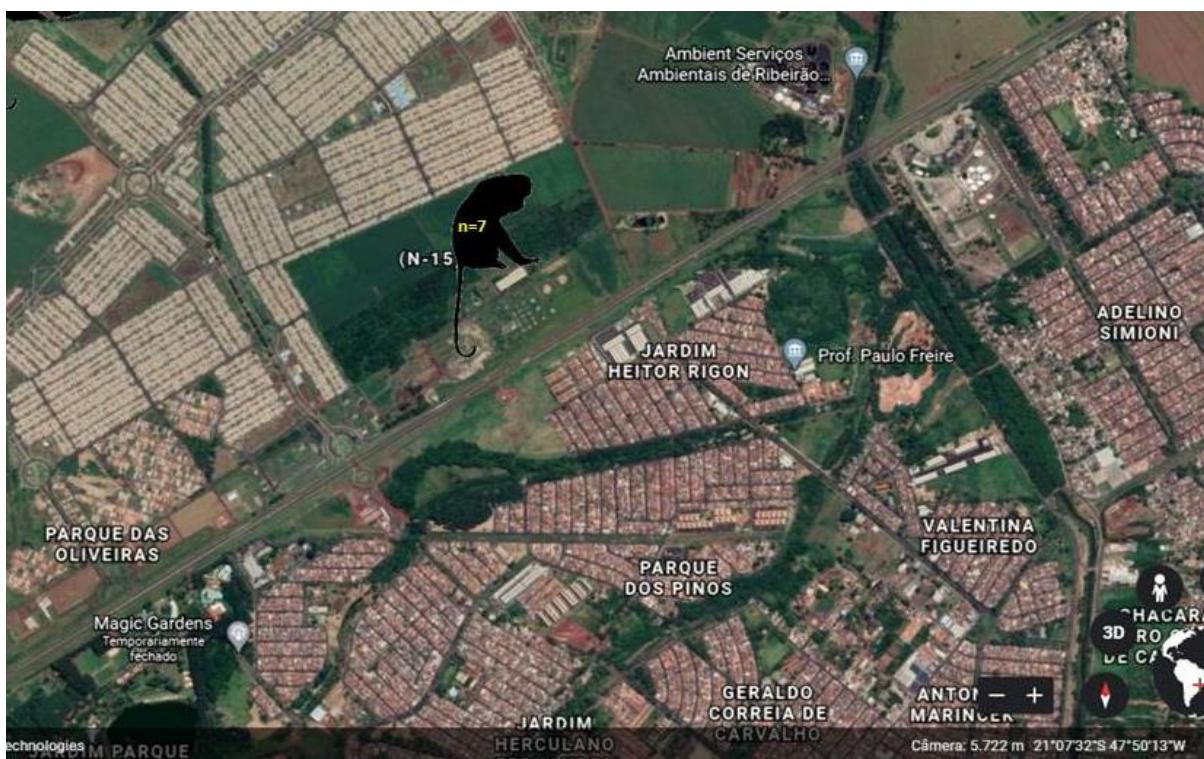
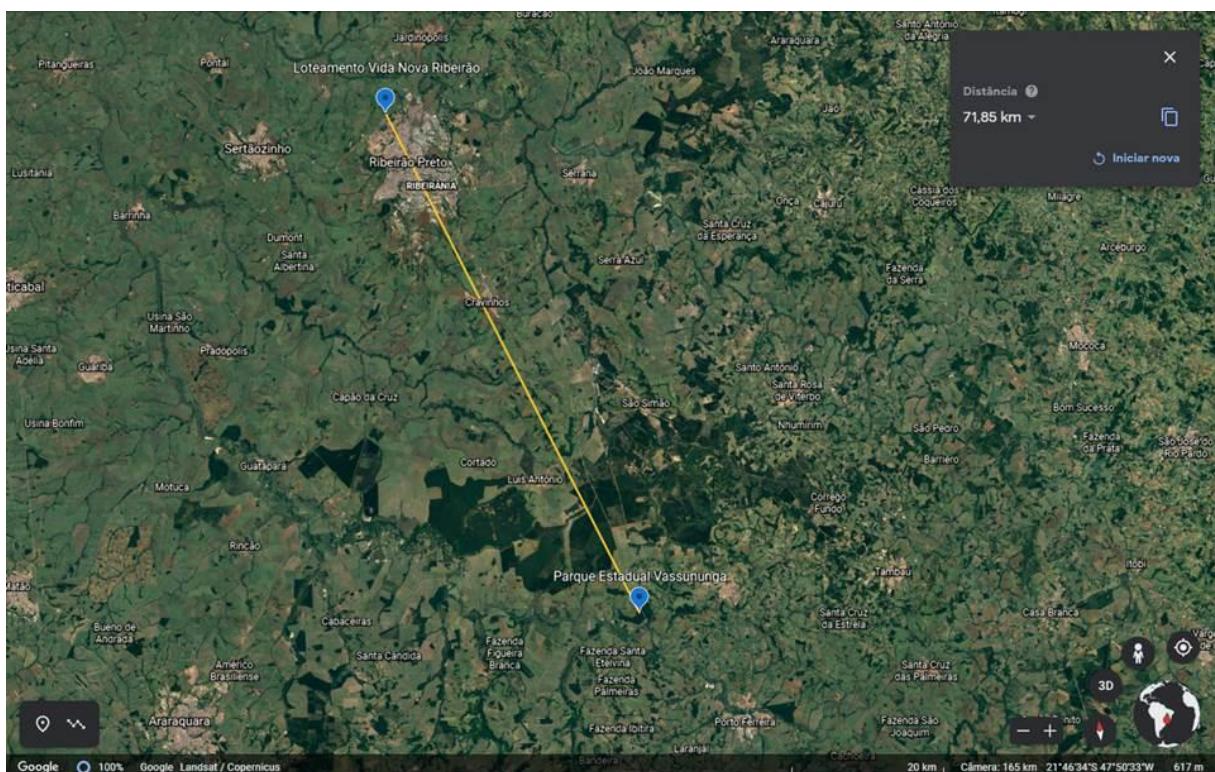


Figura 1. Localização do grupo de bugios a ser manejado.

Frente a este problema, com evidente risco de extinção local de uma espécie já muito ameaçada e, provavelmente, muito impactada pelo último surto de febre amarela no Estado de São Paulo, surge a necessidade de empreender o manejo populacional deste grupo, localizado em 2024, de bugios-pretos. Deste modo, objetiva-se a manutenção destas populações no ambiente em longo prazo, garantindo não apenas a sua viabilidade populacional, mas a conservação dos processos ecológicos que a espécie mantém na natureza. Neste contexto, as Unidades de Conservação podem desempenhar papel fundamental no recebimento de animais silvestres em projetos que envolvam translocação ou reintrodução, desde que bem planejados e previstos nos planos de manejo e normas vigentes.

Neste sentido, o PE Vassununga se apresenta como uma opção viável para o recebimento e manutenção do grupo de *Alouatta caraya* oriundo do Loteamento Pacaembu, cuja distância entre as áreas corresponde a aproximadamente 72 quilômetros em linha reta (**Figura 02**).

O PE Vassununga é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral instituída pelo Decreto Estadual nº 52.546/1970 e Decreto Estadual nº 52.720/1971, situada no município paulista de Santa Rita do Passa Quatro, caracterizada pela existência de seis glebas, com área total de 2.069,23 hectares. A área especialmente protegida se situa em biomas de Mata Atlântica (Floresta Estacional Semidecidual) e Cerrado. Quanto à riqueza faunística, abriga 420 espécies de vertebrados, sendo 56 mamíferos. Na lista de vertebrados registrados no PE Vassununga, consta a ocorrência de *Alouatta caraya*, confirmando a área de distribuição geográfica original desta espécie (FUNDAÇÃO FLORESTAL, 2020). Entretanto, não há grupos atualmente ocupando as glebas existentes na Unidade de Conservação, desta forma, um eventual manejo populacional nesta situação se configura como essencial. Outros primatas com registro no parque são *Sapajus nigritus* (macaco-prego) e *Callicebus nigrifrons* (sauá).



**Figura 02:** Distância entre o Parque Estadual de Vassununga e o Loteamento Vida Nova Ribeirão, no município de Ribeirão Preto – SP (em amarelo), correspondente a aproximadamente 72 km em linha reta. Fonte: Google Earth.

O plano de manejo da PE Vassununga destaca como pontos positivos, a importância dos primatas como espécies indicadoras da qualidade ambiental. Por outro lado, a Unidade de Conservação está sujeita à forte pressão de caça com a finalidade de consumo, retaliação ou de animais para estimação (passeriformes). Entretanto, os

primatas não aparecem no documento de gestão territorial como alvo frequente para as capturas ilegais (FUNDAÇÃO FLORESTAL, 2020).

### **Justificativa**

Uma proposta de translocação de organismos vivos é um desafio de alta complexidade, que necessita de avaliação criteriosa. Segundo a publicação intitulada “Guidelines for Reintroductions and Other Conservation Translocations” da IUCN (2013), um projeto de translocação deve apresentar objetivos claros, avaliação de viabilidade, tomada de decisão, implementação, monitoramento, ajustes contínuos e avaliação dos resultados. A fase prévia à estruturação de um projeto, denominada avaliação de viabilidade deve considerar os benefícios para a conservação, custos, riscos e alternativas para a translocação. Fatores sociais, econômicos e políticos precisam ser parte integrante da avaliação de viabilidade e do próprio delineamento do projeto de translocação, especialmente, em relação aos riscos, devem ser considerados: i) aspectos biológicos (biologia básica, relações interespecíficas, necessidades bióticas e abióticas); ii) habitat (necessidades no espaço e tempo, considerando todas as fases de vida, além da compatibilidade com o uso da terra); iii) clima (adequação para um futuro previsível); iv) fundadores (características genéticas, morfológicas, fisiológicas e comportamentais) e v) riscos associados aos interesses humanos. A avaliação dos riscos deve ser atualizada ao longo de todas as etapas do projeto de translocação, desde a fase de concepção até a soltura dos organismos.

Não há modelos de avaliação de viabilidade para projetos de translocação disponíveis, portanto, as análises devem ser realizadas individualmente, incorporando os critérios básicos de risco. Para este projeto, foram considerados apenas fatores qualitativos, os quais revelaram que a maioria dos critérios representa baixo risco para o projeto de reintrodução. Parâmetros de natureza socioeconômica e climática demonstraram baixo risco para o desenvolvimento do projeto. Os impactos sociais revelam que há, na realidade, uma forte pressão antrópica sobre os bugios-pretos no local de origem, com possível ameaça de extinção local. No que tange aos critérios biológicos e de saúde silvestre, há riscos associados ao desconhecimento das características sanitárias no local de destino, sendo que tais aspectos serão avaliados apenas na população de bugio-preto situada no local de origem. Em relação a possíveis ameaças à comunidade ecológica e função dos ecossistemas, as incertezas devem existir em toda proposta de

manejo populacional, visto que são parâmetros que necessitam de coleta de dados em longo prazo (TABELA 1).

**Tabela 1. Avaliação de viabilidade do projeto Reintrodução de *Alouatta caraya* (bugio-preto) no Parque Estadual de Vassununga**

<b>Parâmetros</b>	<b>Riscos</b>	<b>Grau</b>	<b>Descrição</b>
<b>Socioec onômicos</b>	Conflitos sociais no Loteamento Pacaembu	<b>Baixo</b>	A retirada dos bugios-pretos na área de origem não tem nenhum impacto direto e negativo sobre a espécie humana, ou seja, não haverá conflitos de ordem econômica, social, ambiental ou de saúde pública que tragam prejuízos para a população
	Conflitos sociais no PE Vassununga	<b>Baixo</b>	A translocação dos bugios-pretos para a área de destino oferece baixo ou nenhum risco de ordem sanitária ou ataques que possam atingir a espécie humana. Ressalta-se ainda, que o local indicado como destino é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral
	Conflitos econômicos no Loteamento Pacaembu	<b>Baixo</b>	A retirada dos bugios-pretos da área de origem não ocasiona impacto de natureza econômica, por se tratar de uma espécie que não possui interesse econômico de ordem legal, que demande algum tipo de fomento para estabelecimento do comércio por parte do poder público ou setor privado
	Conflitos econômicos no PE Vassununga	<b>Baixo</b>	A translocação dos bugios-pretos para a área de destino não ocasiona impacto de natureza econômica, por se tratar de uma espécie que não possui interesse econômico de ordem legal, que demande algum tipo de fomento para estabelecimento do comércio por parte do poder público ou setor privado. Podendo haver impacto econômico positivo, relacionado a atividades de ecoturismo
	Ameaças à população fonte no Pacaembu	<b>Alto</b>	Os bugios-pretos estão sujeitos à caça, doenças, transmissão de zoonoses, atropelamento, endogamia, etc. Deste modo, evidencia-se grande risco de extinção desta população no local de origem
	Ameaças à população no PE Vassununga	<b>Baixo</b>	Os bugios-pretos translocados provavelmente estarão sujeitos a uma menor pressão de caça e exposição a zoonoses, quando comparada à área de vida atual
	Compatibilidade do projeto com o uso da terra no PE Vassununga	<b>Baixo</b>	Não foi identificado para esta proposta conflito com uso da terra, uma vez que a área de destino é uma Unidade de

			Conservação de Proteção Integral de domínio público
<b>Biológicos</b>	Ameaças à comunidade ecológica no PE Vassununga	<b>Descognecido</b>	Os bugios-pretos são animais folívoros-frugívoros, dificilmente acarretariam distúrbios ecológicos de grandes proporções. Um dos impactos previsíveis seria competição interespecífica, mas o número de animais translocados é significativamente pequeno. Outras ameaças à comunidade ecológica podem ser imediatamente descartadas ou minimizadas como predação (os bugios-pretos não ocupam a posição de predadores na cadeia trófica), hibridização interespecífica (não há no local de destino outras espécies pertencentes ao gênero <i>Alouatta</i> ) e introdução de novas doenças no local de destino (a avaliação sanitária da população fonte será realizada previamente à soltura)
	Ameaças à função dos ecossistemas no PE Vassununga	<b>Descognecido</b>	Dificilmente dois grupos pequenos de primatas teriam potencial para causar ameaças em grandes proporções em relação aos serviços ecossistêmicos. Todavia, estas ameaças são incertas e demandam avaliação em longo prazo
	Ameaças genéticas no PE Vassununga	<b>Baixo</b>	O projeto contempla a avaliação genética da população translocada. Por se tratar de uma translocação com objetivo de reintrodução, não há espécimes coespecíficos no local de destino. Portanto, não está previsto riscos relativos à perda de adaptabilidade genética, por depressão exogâmica. Há previsão de manutenção de endogamia, caso não haja introdução de novos genes no local de destino, de modo natural ou através de um programa de manejo <i>ex situ</i> . Todavia, tal risco existe também na atual área de vida dos bugios-pretos no município de Ribeirão Preto
	Biologia básica	<b>Baixo</b>	A espécie é relativamente bem estudada
	Relações interespecíficas	<b>Baixo</b>	A espécie é relativamente bem estudada
	Necessidades bióticas	<b>Baixo</b>	Contemplado o levantamento de tais necessidades no projeto
	Necessidades abióticas	<b>Baixo</b>	Contemplado o levantamento de tais necessidades no projeto
	Habitat adequado no espaço-tempo	<b>Baixo</b>	Contemplado o levantamento de tais necessidades no projeto

	Características comportamentais da população translocada nos locais de origem e destino	<b>Baixo</b>	A avaliação comportamental básica será realizada nos locais de origem e destino, na fase prévia à translocação. Após o manejo, a avaliação comportamental focará nos grupos translocados, registrando-se interações interespecíficas, caso ocorram nas amostragens
<b>Saúde Silvestre</b>	Doenças circulantes no Loteamento Pacaembu	<b>Baixo</b>	Contemplado no projeto um período de quarentena com avaliação de exames laboratoriais mínimos para subsidiar a tomada de decisão de soltura individual
	Doenças circulantes no PE Vassununga	<b>Alto</b>	O projeto não contempla avaliação de saúde silvestre <i>in situ</i> na área de destino
<b>Climáticos</b>	Efeitos negativos de eventuais mudanças climáticas na população manejada	<b>Baixo</b>	Em decorrência da curta distância entre a área de origem e destino, infere-se que os impactos climáticos futuros poderiam ser idênticos, portanto, não haveria impacto negativo significativo atuando sobre os grupos translocados. Ainda, os animais seriam translocados de uma área com baixa qualidade ambiental (fragmentada e sem conectividade) para uma área especialmente protegida

Considerando todos os aspectos elencados no diagnóstico, bem como a avaliação de viabilidade qualitativa desta proposta, o objetivo geral deste projeto é translocar 1 grupo de bugios-pretos, sob risco de extinção local no município de Ribeirão Preto, para a PE Vassununga, visando especificamente:

- i) Proteger a espécie *Alouatta caraya* (bugio-preto), categorizada como ameaçada de extinção no Estado de São Paulo (EN), especificamente por meio de manejo populacional de grupo isolado na paisagem, em decorrência da alteração do uso do solo, no município paulista de Ribeirão Preto, sujeitos a diversos fatores de pressão (febre amarela, depressão endogâmica, ataque por animais domésticos, atropelamento, caça, etc.);
- ii) Possibilitar a melhoria da qualidade ambiental das glebas no PE Vassununga, considerando a função ecológica desempenhada pela espécie *Alouatta caraya* nos ecossistemas, especialmente relacionada a dispersão primária de sementes.
- iii) Obter experiência no manejo populacional *in situ* de espécies da fauna silvestre no Estado de São Paulo em áreas especialmente protegidas;

É importante destacar que o projeto “Reintrodução de *Alouatta caraya* (bugio-preto) no Parque Estadual de Vassununga” é constituído por seis etapas, que serão objeto de

contratação de serviço técnico. As demais etapas, que fazem parte do projeto, mas que não demandam a contratação de serviço de consultoria técnica, serão realizadas por profissionais integrantes do corpo técnico da Fundação Florestal e Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, dispensando a obtenção de recursos, sendo estas a etapa de “Diagnóstico populacional de *A. caraya*, caracterização alimentar e identificação de áreas para soltura”, e as etapas seguintes, “Monitoramento pós-soltura do grupo de *A. caraya*” e a “Avaliação do sucesso do manejo”, sendo ainda, a etapa de Quarentena (CETRAS de Ribeirão Preto, realizada em parceria com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

### **Referências Bibliográficas**

- ALTMANN, J. Observational study of behavior: Sampling methods. **Behavior**, v. 49, p. 227-267, 1974.
- BALLOU, J.D. Small population overview. In: SEAL, U.S.; BALLOU, J.D.; VALLADARES-PADUA, C.B. **Leontopithecus: Population Viability Analysis Workshop Report**, Apple Valley: IUCN/SSC Conservation Breeding Specialist Group, 1990. p. 56-66.
- BICCA-MARQUES, J. C. How do howler monkeys cope with habitat fragmentation? In: L. K. MARSH (ed.). **Primates in Fragments: Ecology and Conservation**. New York: Kluwer Academic/Plenum Publishers. 2003. p. 283-303.
- BICCA-MARQUES, J.C.; MUHLE, C.B.; PRATES, H.M.; OLIVEIRA, S.G.; CALEGARO-MARQUES, C. Habitat impoverishment and egg predation by *Alouatta caraya*. **International Journal of Primatology**, v. 30, n. 5, p 743-748, 2009.
- BOX, H. O. Primate Behaviour and Social Ecology. London: Chapman and Hall, p. 283, 1984.
- Cant, J. G. H. Locomotion and feeding postures of spider and howling monkeys: Field study and evolutionary interpretation. **Folia Primatol**, v.46, p.1-14, 1986.
- CHAPMAN, C.A.; BALCOMB, S.R. Population characteristics of howlers: Ecological conditions or group history. **International Journal of Primatology**, v.19, p.385-403, 1998.

COLLIAS, N. E.; SOUTHWICK, C. H. A field study of the population density and social organization in howler monkeys. **Proceedings of the American Philosophical Society.** v. 96, n. 2, p. 144-156, 1952.

CRESPO, J. A. Presence of reddish howling monkey (*Alouatta guariba clamitans* Cabrera) in Argentina. **Journal of Mammalogy**, v. 35, p. 177-118, 1954.

CROCKETT, C. M.; SEKULIC, R. Gestation length in red howler monkeys. Am. Journal of Primatology, v 3, p. 291-294, 1982.

CROCKETT, C.M.; J.F. EISENBERG. Howlers: Variantions in group size and demography. In: SMUTS, B.B.; CHENEY, D.L.; SEYFARTH, R.M.; WRANGHAM, R. W.; STRUHSAKER, T.T.

**Primate Societies.** Chicago: University of Chicago Press.1987. p. 54-68.

CROCKETT, C. M.; POPE, T. R. Consequences of sex differences in dispersal for juvenile red howler monkeys. In: PEREIRA, M. E.; FAIRBANKS, L.A. **Juvenile Primates: Life History, Development and Behavior.** New York: Oxford University Press. 1993. p.104-118.

CROCKETT, C.M. Conservation biology of the genus *Alouatta*. **International Journal of Primatology**, v.19, p. 549-578, 1998.

CRUZ, A.C.M.S., BORBA, J.T.; PATIÑO, E.M.; GÓMEZ, L.; ZUNINO, G.E. Habitat fragmentation and parasitism in howler monkeys (*Alouatta caraya*). **Neotropical Primates**, v. 8, p.146-148, 2000.

CUNHA, M. P.; DUARTE-NETO, A. N.; POUR, S. Z.; ORTIZ-BAEZ, A. S., CERNÝ, J.; PEREIRA, B. B. S; BRACONI, C. T.; HO, Y.; PREONDI, B.; SZTAJNBOK, J.; ALVES, V. A. F.; DOLHNIKOFF, M.; HOLMES, E. C.; SALDIVA, P. H. N.; ZANOTTO, P. M. A. Origin of the São Paulo Yellow Fever epidemic of 2017–2018 revealed through molecular epidemiological analysis of fatal cases. **Scientific Report**, n.9, v. 20418, p. 1-10, 2019.

**DEPAVE-3. Manejo e Conservação do Bugio *Alouatta clamitans* na Região Metropolitana de São Paulo.** 2009. Disponível em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio\\_ambiente/arquivos/Rel\\_BugioDepave3\\_FemaVol1.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio_ambiente/arquivos/Rel_BugioDepave3_FemaVol1.pdf). Acesso em: 21 jul. 2020.

**DORNELLES, S.S. Censo e análise de hábitat para conservação e manejo de primatas (Estação Ecológica de Jataí e Experimental de Luiz Antônio, SP).**

2001. Dissertação (Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos.

EISENBERG, J. F.; REDFORD, K. H. **Mammals of the neotropics: the central neotropics**. Chicago: University of Chicago Press. 1999. p. 609.

ESTRADA, A.; MENDOZA, A.; CASTELLANOS, L.; PACHECO, R.; BELLE, S.V.; GARCÍA, Y.; MUÑOZ, D. Population of the black howler monkey (*Alouatta pigra*) in a fragmented landscape in Palenque, Chiapas, Mexico. **International Journal of Primatology**, v. 58, p. 45-55, 2002.

FIALHO, M. S.; PRINTES, R. C.; ALMEIDA, M. A. B.; LAROQUE, P. O.; JERUSALINSKY, L. Avaliação do impacto da epizootia de Febre Amarela sobre as populações de primatas não humanos nas unidades de conservação do Rio Grande do Sul. **Brasil.Biotemas**, v.25, n. 3, p. 217-225, 2012.

FLEAGLE, J. G. **Primates: Adaptation and Evolution**. San Diego: Academic Press, 1988.

FRANKLIN, I. R. Evolutionary change in small populations. In: SOULÈ, M.E.; WILCOX, B.A. **Conservation Biology - An Evolutionary/Ecological Perspective**. Sunderland: Sinauer Associates, 1980. p. 135-149.

FUNDAÇÃO FLORESTAL. **Plano de Manejo do Parque Estadual de Vassununga**. 2020. Disponível em:

<https://smastr16.blob.core.windows.net/fundacaoforestal/sites/243/2020/02/plano-de-manejo-pev.pdf/> Acesso em: 31 jan 2021.

GAMBLE, K.C. Primates. In: Carpenter, J.W.; Marion, C.J. **Exotic Animal Formulary, 5th edition**. Missouri: St Louis, 2018.

GLANDER, K.E. Reproduction and population growth in free-ranging howling monkeys. **American Journal of Primatology**, v. 53, p. 25-36, 1980.

FERNANDEZ-DUQUE, E.; WALLACE, R.B.; RYLANDS, A.B. *Alouatta caraya*. **The IUCN Red List of Threatened Species**. 2008. Disponível em: <https://www.iucnredlist.org/species/41545/10496784>. Acesso em: 20 jun. 2020.

HERNANDEZ, J.A.; ZAMPIERI, F. A. M.; ROSSI, M. J.; CLOSEL, M. B. **Programa de Monitoramento de Fauna Terrestre no Loteamento Vida Nova Ribeirão**, Ribeirão Preto – SP, Fase de Operação – 1º Relatório anual, 2020.

**IUCN. Guidelines for Reintroductions and Other Conservation Translocations.**

**Version 1.0.** Gland, Switzerland: IUCN Species Survival Commission, 2013.

JARDIM, M. M. **Estratégias de forrageamento e uso do espaço por Alouatta belzebul (Primates, Cebidae) na Estação Científica Ferreira Penna, Melgaço, Pará.** 1997. Dissertação de mestrado - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre.

JONES, C. B. The functions of status in the mantled monkey, *Alouatta palliata* Gray: Intraspecific competition for group membership in a folivorous Neotropical primate. **Primates**, v. 21, n. 3. p. 389-405, 1980.

KIERULFF, M. C. M.; PROCÓPIO-DE-OLIVEIRA, P.; MARTINS C. S.; VALLADARES-PADUA, C. B.; SIMONE PORFÍRIO, S.; OLIVEIRA, M. M.; RYLANDS, A. B.; BEZERRA A. R. G. F. Manejo para a conservação de primatas brasileiros. **A Primatologia no Brasil**, v.10, p. 71-99, 2007.

KINZEY, W.G. *Alouatta* In: KINZEY, W.G. **New World Primtes: Ecology, Evolution and Behavior.** New York: Aldine de Gruyter, 1997. p.174-185.

LUDWIG G.; BICCA-MARQUES, J. C.; RÍMOLI, J.; CUNHA, R. G. T; SANDRO LEONARDO ALVES, S. L.; MARTINS, V.; VALLE, R. R.; MIRANDA, J. M. D.; MESSIAS, M. R. 2015. ICMBio. **Avaliação do Risco de Extinção de *Alouatta caraya* (Humboldt,1812)**

**no Brasil.** 2020. Disponível em:

<https://www.icmbio.gov.br/portal/faunabrasileira/estado-de-conservacao/7176-mamiferos-alouatta-caraya-bugio-preto>. Acesso em: 22 jun. 2020.

LYNCH, M. Inbreeding depression and out breeding depression. In: STEWART GRANT, W. **Genetic effects of straying of non-native hatchery fish into natural populations: Proceedings of the Workshop.** Seattle: U.S. Dept. Comm., NOAA Tech Memo, 1997. p. 73-83.

NEVILLE, M.K.; GLANDER K.E.; BRAZA, F.; RYLANDS, A.B.. The howler monkeys, genus *Alouatta* In: MITTERMEIER, R.A.; RYLANDS, A.B.; COIMBRA-FILHO, A.; FONSECA, G.A.B. **Ecology and Behavior of Neotropical Primates Volume 2.** Washington DC : World Wildlife Fund, 1988. p. 349-453.

MONATH, T. P. Yellow fever. In: PALMER, S. R.; SOULSBY, L.; SIMPSON, D. I. H. **Zoonoses.** Oxford: University Press, 1998. p. 487-498.

- MONATH, T. P. Yellow fever: An update. **Lancet Infectious Diseases**, v. 1, n. 1, p. 11-20, 2001.
- PERES, C.A. Synergistic effects of subsistence hunting and habitat fragmentation on Amazon forest vertebrates. **Conservation Biology**, v.15, p.1490-1505, 2001.
- POZO-MOUNTUY, G.; SERIO-SILVA, J.C.. Comportamento alimentario de monos aulladores negros (*Alouatta pigra* Lawrence, Cebidae) en hábitat fragmentado en Balancán, Tabasco, México. **Acta Zool. Mexicana**, v. 22, p. 53-66, 2006.
- QUEIROZ, H.L. Preguiças e Guaribas: os Mamíferos folívoros arborícolas do Mamirauá. **CNPq, Brasília**, 1995.
- RAMBO, B. **A fisionomia do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Livraria Selbach, 1956. p. 39.
- ROBINSON, J.G. Hunting wildlife in forest patches: An ephemeral resource. In: SCHELLAS, J; GREENBERG, R. **Forest Patches in Tropical Landscapes**. London: Island Press, 1996, p. 111-130.
- SANTOS, I.B.; MITTERMEIER, R.A.; RYLANDS, A.B.; VALLE, C.M.C. The distribution and conservation status of primates of southern Bahia. **Brazil. Primate Conservation**, v.8, p.126 – 142, 1987.
- SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO. Boletim epidemiológico Febre Amarela. 2018. Disponível em: <http://www.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica-prof.-alexandre-vranjac/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-por-vetores-e-zoonoses/agravos/febre-amarela/boletim-epidemiologico> Acesso em: 23 jun 2020.
- SOULÉ, M.E. Introduction. In: SOULÉ, M.E. **Viable Populations for Conservation**. Cambridge: Cambridge University Press, 1987. p. 1-10.
- SOUZA, P. S. **Ecologia e Conservação de *Alouatta belzebul* (Primates, Atelidae) na Paraíba, Brasil**. 2005. Tese (Doutorado em Conservação e Manejo de Vida Silvestre) -Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais.
- STAVIS, V.K. **Área de vida, alimentação e comportamento social de uma população de *Alouatta caraya* em fragmento de Cerrado**. 2012. Dissertação (Mestrado em Biologia Animal) - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso do Sul.

SHOEMAKER, A.H. Fecundity in the captive howler monkey *Alouatta caraya*. **Zoo Biology**, v.1, p. 149-156, 1982.

STRODE, G. K. **Yellow fever**. New York: McGraw-Hill, 1951. p. 725.

VASCONCELOS, P. F. C. Febre amarela. **Revista da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical**, v. 36, n. 2, p. 275-293, 2003.

ZUNINO, G. E.; BRAVO, S., FERREIRA, F. M.; REISENMANN, C. Characteristics of two types of habitat and the status of the howler monkey (*Alouatta caraya*) in northern Argentina. **Neotropical primates**, v.4, p. 48-50, 1996.

## 5. Descrição das Etapas

### 5.1. Etapa 1

Elaboração de planejamento e estratégia de execução do serviço – Plano de Ação

**Atividade:**

**(i) Entrega do planejamento e estratégia de execução – Plano de Ação (em até 20 dias após a ordem de serviço):**

A contratada deverá elaborar o planejamento e estratégia de execução do serviço, o qual deverá apresentar a descrição detalhada de cada etapa de trabalho expressa no presente Plano de Trabalho incluindo:

- O esforço amostral, indicação das áreas e locais definitivos;
- A metodologia definida para todas as etapas e ações com mapas georreferenciados;
- Os métodos de coleta de dados deverão ser baseados em bibliografia específica;
- Toda a logística prevista para atendimento do proposto e;
- Cronograma de todas as etapas.

Esse produto deverá ser entregue em até 20 dias a partir da ordem de serviço que consiste na entrega para validação de Plano de Ação, pela Coordenação Técnica e Gestor do Contrato. A Contratada deverá manter comunicação constante com a Contratante e realizar reuniões para apresentação do plano mais próximo possível da sua versão final.

Para essa atividade, caso necessário, devem ser previstas atividades de campo para reconhecimento das áreas, bem como para georreferenciamento das áreas propostas como definitivas.

## 5.2. Etapa 2

Captura do grupo de *A. caraya* no local de origem (Loteamento Pacaembu) e transporte ao CETRAS de Ribeirão Preto

**Atividade:**

**Procedimento para realizar captura do grupo de *A. caraya* no local de origem, formado por 6 indivíduos, podendo estarem presentes outros que não foram visualizados.**

**Metodologia:** com base nas ações definidas no Plano de Ação aprovado na Etapa 1 do presente Plano de Trabalho, o grupo de bugios localizado no Loteamento Pacaembu deverá ser capturado e transportado ao CETRAS Ribeirão Preto.

**Meta:** capturar todos os espécimes pertencentes ao grupo de *A. caraya* situado no Loteamento Residencial Pacaembu, com posterior transporte ao local de quarentena, o CETRAS Ribeirão Preto.

**Ações:** i) capturar todos os espécimes do grupo de *A. caraya* situados no local de origem; ii) transportar os espécimes ao CETRAS Ribeirão Preto; iii) elaborar um relatório consolidado com os resultados obtidos nesta etapa.

## 5.3. Etapa 3

Tomada de decisão pré-soltura: definição do destino final de cada primata

**Atividade :**

**Definir a destinação final de cada primata**

**Metodologia:** após a coleta dos dados concernentes à avaliação física e comportamental, bem como a obtenção dos resultados laboratoriais para o diagnóstico de sanidade animal, deverá ser realizada a análise integrada das informações, com o objetivo de definir o destino final de cada primata.

As informações coletadas durante a etapa da quarentena serão indispensáveis para iniciar a tomada de decisão pré-soltura, desta forma, os

resultados das análises laboratoriais deverão ser providenciados o mais rápido possível, sem que haja prejuízo do limite temporal para a soltura dos bugios-pretos.

A etapa de tomada de decisão deverá ser realizada conjuntamente entre a equipe contratada, Fundação Florestal e Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – Coordenadoria de Fauna Silvestre, considerando:

- Animais aptos para soltura: deverão ser translocados para o PE Vassununga. Serão considerados primatas aptos aqueles que não apresentarem problemas na avaliação física, comportamental e laboratorial.
- Animais doentes ou feridos: deverão ser submetidos a tratamento médico-veterinário, com posterior avaliação de aptidão para soltura. Os primatas que apresentarem no decorrer da quarentena quadro de sofrimento animal, esgotados todos os meios de tratamento médico-veterinário, poderão ser submetidos à eutanásia, após avaliação do profissional habilitado contratado. A eutanásia deverá ser realizada conforme as disposições contidas na Resolução CFMV nº 1000/2012.
- Animais inaptos para a soltura: deverão ser destinados a empreendimentos de fauna *ex situ*, com funcionamento autorizado pelo poder público, sob auxílio e orientação do Departamento de Gestão de Fauna Silvestre. Serão considerados animais inaptos aqueles com problemas na avaliação física, comportamental e/ou laboratorial.
- Animais mortos: deverão ser destinados preferencialmente para instituições com finalidade científica e educacional. Na impossibilidade de tal destino, os animais deverão descartados atendendo às normas vigentes. O transporte dos animais aptos e inaptos, bem como dos espécimes mortos, depende de prévia emissão de autorização, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), especificamente, pelo Departamento de Gestão da Fauna Silvestre (DeFau). Adicionalmente, o transporte dos primatas aptos para soltura depende de prévia comunicação do gestor do PE Vassununga.

É importante destacar que antes de iniciado o transporte dos primatas aptos do Cetras Ribeirão Preto para o PE Vassununga, os recintos acopláveis no local da soltura já devem estar montados, prontos para receber os animais.

**Meta:** realizar a triagem de todos os primatas capturados, visando definir o destino dos animais individualmente, priorizando a composição original dos grupo.

**Ações:** i) analisar os resultados da avaliação física, comportamental e de sanidade animal de forma integrada; ii) definir o destino de cada primata individualmente; iii) providenciar as anuências e autorizações de transporte necessárias; iv) elaborar um relatório consolidado com os resultados obtidos nesta etapa.

#### 5.4. Etapa 4

Transporte dos primatas ao Parque Estadual Vassununga

**Atividade:**

**Realizar o transporte dos primatas do CETRAS Ribeirão Preto ao Parque Estadual Vassununga**

**Metodologia:** o processo de transporte deverá ser realizado dentro de um período de 05 dias, a partir do término da quarentena, considerando os dados obtidos na fase de tomada de decisão pré-soltura:

- Animais aptos para soltura: deverão ser contidos no cambiamento do recinto, sem sedação. A contenção química poderá ser realizada excepcionalmente, mediante avaliação técnica. Após a contenção física no cambiamento, os animais deverão ser transferidos para um automóvel climatizado, dotado de carroceria com dimensões compatíveis para a realização do transporte. Desta forma, os primatas deverão ser transportados em compartimento separado dos demais passageiros e motorista. O transporte deverá ser acompanhado por um médico veterinário e/ou biólogo. Ficará a critério da equipe técnica a escolha do período do dia mais adequado para a realização da transferência dos animais até o PE Vassununga. Transportados até o seu destino final, o cambiamento deverá

ser acoplado aos novos recintos montados no PE Vassununga. Desta maneira, no fragmento elencado como favorável para a soltura do grupo de bugios, deverá ser providenciado um recinto previamente. Adicionalmente, a equipe técnica decidirá o melhor momento para oferecer água e alimentos para os bugios-pretos, observando o comportamento dos animais no novo local.

- Animais inaptos para soltura: deverão ser contidos no cambiamento e transferidos para as caixas de transporte, específicas para contenção de espécimes de *Alouatta*. A contenção química poderá ser realizada excepcionalmente, mediante avaliação técnica. Nas caixas de transporte, os primatas inaptos para a soltura deverão ser encaminhados para o empreendimento de manejo ex situ, definido na etapa de tomada de decisão pré-soltura.
- Animais mortos: animais eventualmente mortos no decorrer do manejo deverão ser acondicionados em sacos plásticos brancos e mantidos refrigerados até o envio para instituições com finalidade científicas / educacionais ou para descarte, cujo transporte deverá obedecer às normas vigentes.

**Meta:** transportar todos os primatas do CETRAS Ribeirão Preto, para o destino indicados na etapa de tomada de decisão pré-soltura.

**Ações:** i) manejear os animais vivos para o cambiamento ou caixas de transporte; ii) transportar os espécimes aptos para o PE Vassununga; iii) montar recinto para o recebimento dos bugios no PE Vassununga; iv) transportar os bugios-pretos inaptos da área de origem para empreendimentos de manejo ex situ; v) transportar os primatas mortos para instituições com finalidade científica / educacional ou descarte; vi) elaborar um relatório consolidado com os resultados obtidos nesta etapa.

## 5.5. Etapa 5

Adaptação pré-soltura dos primatas

**Atividade:**

Realizar o procedimento de adaptação ré-soltura dos primatas

**Metodologia:** os bugios-pretos deverão permanecer nos recintos montados nas áreas aptas do PE Vassununga para um período de adaptação de aproximadamente 15 dias. A dieta deverá ser alterada com itens alimentares locais de forma gradual, de modo análogo ao adotado na quarentena. A equipe técnica deverá realizar nova avaliação comportamental, considerando: comportamento geral (padrão de atividades), social (agonismo, afiliativo e sexual) e alimentar. Caso algum bugio-preto seja avaliado como inapto, deverá ser contido e transportado para empreendimentos de manejo *ex situ* previamente definidos, conforme descrito nas fases de tomada de decisão pré-soltura e transporte. O tempo para a abertura das portas dos recintos, com os animais aptos para a soltura, ficará a cargo da equipe técnica responsável pela execução do projeto, considerando o período máximo de adaptação acima mencionado.

Nesta fase do projeto, a equipe técnica deverá ainda atentar para eventuais visitas de outras espécies de primatas originárias do PE Vassununga no recinto. Interações amigáveis ou agonísticas deverão ser registradas, com a finalidade de avaliar a eventual necessidade de substituição da área de soltura.

**Meta:** promover a adaptação dos bugios-pretos nos recintos (período máximo de 15 dias), previamente à soltura no PE Vassununga.

**Ações:** i) fornecer cuidados básicos diários aos primatas (água, alimentos, cuidados médicos-veterinários); ii) realizar nova avaliação comportamental do grupo; iii) avaliar o momento mais adequado para abertura dos recintos; iv) elaborar um relatório consolidado com os resultados obtidos nesta etapa.

## 5.6. Etapa 6

Soltura dos primatas

### Atividade:

**Realizar o procedimento de soltura dos primatas**

**Metodologia:** após o período de adaptação no PE Vassununga, deverá ser realizada a soltura dos primatas pelo método soft release (soltura branda),

com recinto mantido aberto por um período de 10 dias, com água e alimento no local. Neste período, deverá ser realizado o monitoramento diário dos primatas soltos, diretamente pela equipe técnica e por meio de armadilhas fotográficas instaladas uma em cada recinto. Com a diminuição das visitas ao recinto pelos bugios-pretos, o acesso à água e alimento deverá ser interrompido e as portas dos recintos fechadas.

O recinto deverá permanecer montado no PE Vassununga, cuja desinstalação ficará sob a responsabilidade da Semil e FF, em momento oportuno.

**Meta:** soltar o grupo de bugios na área apta do PE Vassununga.

**Ações:** i) promover a soltura branda dos primatas; ii) disponibilizar alimento e água nos recintos; iii) monitorar a frequência de retorno dos bugios aos recintos; iv) interromper a oferta de água e alimento nos recintos, quando apropriado; v) elaborar um relatório consolidado com os resultados obtidos nesta etapa.

<b>6. Resumo metas/atividades e custos</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Atividade/Serviços</b>	<b>Custos (R\$)</b>
<b>01</b>	Elaboração de planejamento e estratégia de execução do serviço – Plano de Ação	30.476,00
<b>02</b>	Captura do grupo de A. caraya no local de origem (Loteamento Pacaembu, município de Ribeirão Preto) e transporte ao CETRAS de Ribeirão Preto (município de Ribeirão Preto)	112.347,73
<b>03</b>	Tomada de decisão pré-soltura: definição do destino final de cada primata	12.198,67
<b>04</b>	Transporte dos primatas do CETRAS de Ribeirão Preto ao Parque Estadual Vassununga	24.238,67
<b>05</b>	Adaptação pré-soltura dos primatas (aprox. 15 dias)	46.900,00
<b>06</b>	Soltura dos primatas (método soft release, 10 dias de acompanhamento)	35.302,93
<b>Total Geral:</b>		<b>261.464,00</b>

## **7. Efeitos positivos esperados para a UC**

- Retorno à UC de uma espécie de primata, com registro de ocorrência dentro da sua área da sua distribuição geográfica original
- Fortalecimento de interações ecológicas entre animais e plantas, como a dispersão de sementes
- Proteção de uma espécie carismática e ameaçada de extinção no Estado de São Paulo
- Desenvolvimento de novos potenciais turísticos, associados a ações de comunicação e com perspectivas de novas abordagens na proposta de educação ambiental local
- Aquisição de experiência no manejo de fauna *in situ* em áreas protegidas

## 8. Anexos

- 1 – Imagem da UC (mapa)
- 2 - Situação cadastral da UC no CNUC - Cadastro Nacional de Unidades de Conservação
- 3 - “Recorte” do Plano de Manejo identificando a prioridade da atividade a ser implementada
- 4 – Termo de Referência da contratação (TdR)
- 5 - Planilha do preço médio de 3 (três) cotações de preços
- 5.1 - 1<sup>a</sup> Cotação
- 5.2 - 2<sup>a</sup> Cotação
- 5.3 - 3<sup>a</sup> Cotação
- 6 - Cronograma Físico-Financeiro
- 7 - Relatório Técnico e Fotográfico justificando a atividade solicitada
- 8 - Tabela da caracterização alimentar de *Alouatta caraya*, com base em dados secundários (dieta e espécies vegetais existentes no PE Vassununga)
- 9 - Avaliação da viabilidade qualitativa da translocação de *A. caraya*

## ANEXO I.2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>ATIVIDADES - Execução em Meses</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>%</b>	<b>Total</b>
Etapa 1 - Entrega do Plano de Ação	15,00%						15,00%	R\$ 39.219,60
Etapa 2 - Captura do grupo de A. caraya no local de origem e transporte ao CETRAS de Ribeirão Preto		0,00%	20,00%				20,00%	R\$ 52.292,80
Etapa 3 - Tomada de decisão pré-soltura: definição do destino final de cada primata				10,00%			10,00%	R\$ 26.146,40
Etapa 4 - Transporte dos primatas do CETRAS de Ribeirão Preto ao Parque Estadual Vassununga				20,00%			20,00%	R\$ 52.292,80
Etapa 5 - Adaptação pré-soltura dos primatas (aprox. 15 dias)					20,00%		20,00%	R\$ 52.292,80
Etapa 6 - Soltura dos primatas (método soft release, 10 dias de acompanhamento)						15,00%	15,00%	R\$ 39.219,60
<b>Total - %</b>	15,00%	0,00%	20,00%	30,00%	20,00%	15,00%	<b>100,00%</b>	R\$ 261.464,00
<b>Total - R\$</b>	R\$ 39.219,60	R\$ 0,00	R\$ 52.292,80	R\$ 78.439,20	R\$ 52.292,80	R\$ 39.219,60		

## ANEXO I.3 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Estudo Técnico Preliminar 14/2025****1. Informações Básicas**

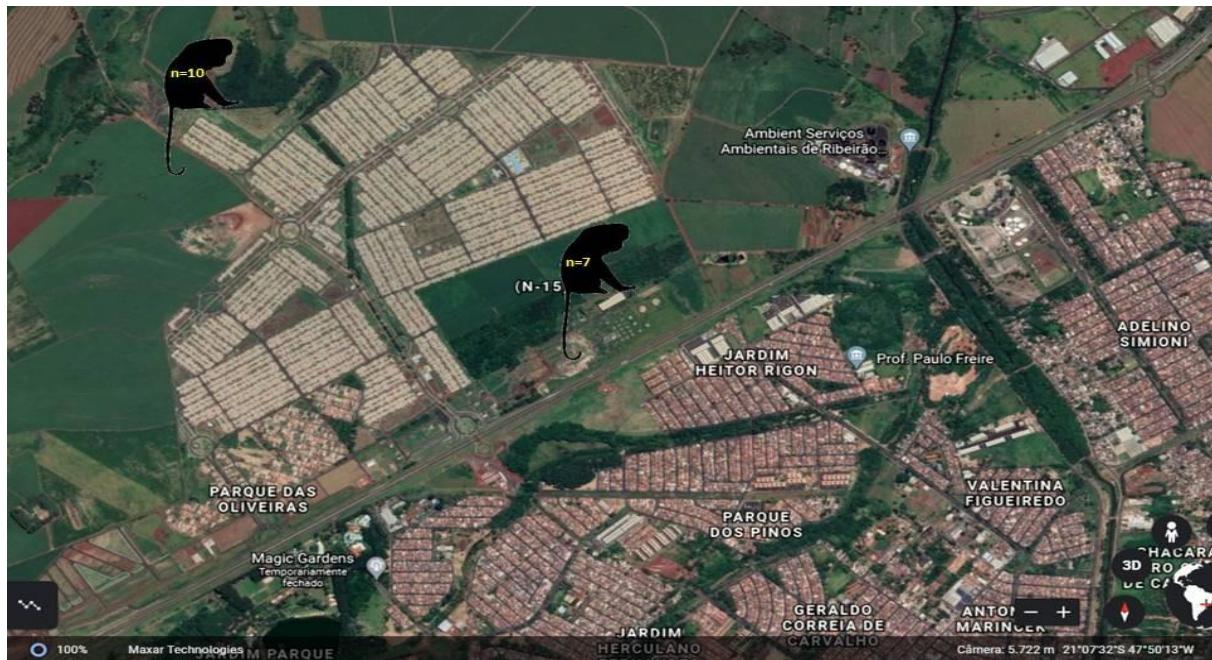
Número do processo: 262.00000946/2025-70

**2. Descrição da necessidade**

Seviços de **captura, translocação de 01 grupo de aproximadamente 06 (seis) indivíduos - bugio preto** (*alouatta caraya*) de Ribeirão Preto, nas proximidades do “Loteam Pacaembu”, e a **sua reintrodução** para o município paulista de Santa Rita do Passa Quatro

Parque Estadual Vassununga, **em decorrência de que o vírus da Febre Amarela (VFA)** que voltou a circular no final do ano de 2016. Dada à dimensão epidemiológica, inferiu-se que tenha sido significativo o impacto da doença na redução das populações de Primatas Não-Humanos nas regiões afetadas pelo Vírus da Febre Amarela.

Neste panorama, surgem as ameaças de extinções locais, como grupos de *Alouatta caraya* encontrados em pequenos fragmentos florestais no município paulista de Ribeirão Preto, situadas nas proximidades do “Loteamento Pacaembu”, empreendimento misto (residencial, comércio industrial), imerso em uma matriz urbana e canavieira. Um grupo de 06 bugios preto utiliza área de vida em dois fragmentos, com tamanho aproximado de 08 e 04 hectares, ambos com vegetação secundária e efeito de borda marcante, além de um dossel relativamente estruturado em apenas deles. Entretanto em 2024, após realização de vistoria nos locais indicados acima realizadas membros da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL), **o grupo foi localizado composto por 06 indivíduos, sendo 01 macho adulto, 02 fêmeas adultas, 02 juvenis e 01 infante, podendo estarem presentes outros indivíduos que não foram visualizados (Figura 01)**. Inúmeros são os riscos que os grupos de *Alouatta caraya* estão sujeitos neste ambiente, destacando-se a falta de conectividade na paisagem, atropelamento, ataques a animais domésticos e proximidade com a área residencial do loteamento, especialmente, no



**Figura 1:** Loteamento Vida Nova Ribeirão, município de Ribeirão Preto – SP. Grupo composto por 10 *Alouatta caraya* (bugios-pretos), residentes em um fragmento de aproximadamente 06 hectares. Grupo composto por 07 bugios-pretos, ocupando dois pequenos fragmentos de 08 e 04 hectares. Nota-se a falta de conectividade na paisagem, risco de atropelamento e contato muito próximo com a espécie humana, em uma matriz urbana e canavieira. Fonte: Google Earth.

Figura 1. Localização do grupo de bugios a ser manejado.

Frente a este problema, com evidente risco de extinção local de uma espécie já muito ameaçada provavelmente, muito impactada pelo último surto de febre amarela no Estado de São Paulo, su necessidade de empreender o manejo populacional deste grupo, localizado em 2024, de bu pretos. Deste modo, objetiva-se a manutenção destas populações no ambiente em longo prazo garantindo não apenas a sua viabilidade populacional, mas a conservação dos processos ecológicos que a espécie mantém na natureza. Neste contexto, as Unidades de Conservação podem desempenhar papel fundamental no recebimento de animais silvestres em projetos que envolvem translocação ou reintrodução, desde que bem planejados e previstos nos planos de manejo normas vigentes.

Neste sentido, o PE Vassununga se apresenta como uma opção viável para o recebimento e manutenção do grupo de *Alouatta caraya* oriundo do Loteamento Pacaembu, cuja distância entre áreas corresponde a aproximadamente 72 quilômetros em linha reta (**Figura 02**).

O PE Vassununga é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral instituída pelo Decreto Estadual nº 52.546/1970 e Decreto Estadual nº 52.720/1971, situada no município paulista de São Rita do Passa Quatro, caracterizada pela existência de seis glebas, com área total de 2.0 hectares. A área especialmente protegida se situa em biomas de Mata Atlântica (Floresta Estacional Semidecidual) e Cerrado. Quanto à riqueza faunística, abriga 420 espécies de vertebrados, sendo mamíferos. Na lista de vertebrados registrados no PE Vassununga, consta a ocorrência de *Alouatta caraya*, confirmando a área de distribuição geográfica original desta espécie (FUNDA FLORESTAL, 2020). Entretanto, não há grupos atualmente ocupando as glebas existente Unidade de Conservação, desta

forma, um eventual manejo populacional nesta situação configura como essencial. Outros primatas com registro no parque são *Sapajus nigritus* (ma prego) e *Callicebus nigrifrons* (sauá).



**Figura 02:** Distância entre o Parque Estadual de Vassununga e o Loteamento Vida Nova Ribeirão, no município de Ribeirão Preto – SP (em amarelo), correspondente a aproximadamente 72 km em linha reta. Fonte: Google Earth.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Vale do Ribeira Litoral Sul	Edson Montilha de Oliveira
Assessora	Valeria Barbosa Alves

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1. Seviços de **captura, translocação de 01 grupo de aproximadamente 06 (seis)**

**indivíduos - bugio preto** (*alouatta caraya*) de Ribeirão Preto, nas proximidades do

“Loteamento Pacaembu”, e a **sua reintrodução** para o município paulista de Santa Rita do Passa Quatro, no Parque Estadual Vassununga, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATSER /SIAFISICO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
1	<b>Prestação de serviços de captura e translocação de 01 grupo de aproximadamente 06 (seis) indivíduos - bugio preto (alouatta caraya) de Ribeirão Preto, nas proximidades do "Loteamento Pacaembu", bem como a sua reintrodução para o município paulista de Santa Rita do Passa Quatro, no Parque Estadual Vassununga, conforme Plano de Trabalho e Estudo Técnico Preliminar-ETP</b>	13170 /119539	SERVIÇO	1	R\$ 261.464,00

## 5. VISTORIA TÉCNICA

5.1. Para participação no processo licitatório é **RECOMENDADO** que as empresas interessadas vistoriem as áreas, em virtude de tratar-se de serviço de grande especificidade quanto aos seus acessos e locais, demandando uma consequente necessidade de percepção das empresas das ações e métodos que se adequem ao cenário.

5.2. A vistoria visa propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo que possa de alguma forma, influenciar sobre os custos, preparação da proposta e execução do objeto.

5.3. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário, porém, deverá ser agendada através de e-mails ou dos telefones indicados, em horário de segunda à sexta-feira (dias úteis) das 9h às 16h.

### PARQUE ESTADUAL VASSUNUNGA

E-mail: pe.vassununga@fflorestal.sp.gov.br -  
 Fone: 19-97163-7206  
 Responsável: Pamela Thais Guandalini

### **GERÊNCIA VALE DO RIBEIRA LITORAL SUL**

E-mail: edson.montilha@fflorestal.sp.gov.br -  
 Fone: 11-97121-1341  
 Edson Montilha de Oliveira

6. O escopo desta contratação contempla o fornecimento de materiais, equipamentos e equipe técnica, conforme as Etapas a serem seguidas:

1. ETAPAS

**1. Elaboração de planejamento e estratégia de execução do serviço – Plano de Ação**

Atividade:

1. Entrega do planejamento e estratégia de execução – Plano de Ação (em até 20 dias após a ordem de serviço):

A contratada deverá elaborar o planejamento e estratégia de execução do serviço, o qual deverá apresentar a descrição detalhada de cada etapa de trabalho expressa no presente Plano de Trabalho incluindo:

- O esforço amostral, indicação das áreas e locais definitivos;
- A metodologia definida para todas as etapas e ações com mapas georreferenciados;
- Os métodos de coleta de dados deverão ser baseados em bibliografia específica;
- Toda a logística prevista para atendimento do proposto e;
  
- Cronograma de todas as etapas.

Esse produto deverá ser entregue em até 20 dias a partir da ordem de serviço que consiste na entrega para validação de Plano de Ação, pela Coordenação Técnica e Gestor do Contrato. A Contratada deverá manter comunicação constante com a Contratante e realizar reuniões para apresentação do plano mais próximo possível da sua versão final.

Para essa atividade, caso necessário, devem ser previstas atividades de campo para reconhecimento das áreas, bem como para georreferenciamento das áreas propostas como definitivas.

**2. Etapa 2 - Captura do grupo de A. caraya no local de origem (Loteamento Pacaembu, município de Ribeirão Preto) e transporte ao CETRAS de Ribeirão Preto (município de Ribeirão Preto)**

Atividade:

Procedimento para realizar captura do grupo de A. caraya no local de origem, formado por 6 indivíduos, podendo estarem presentes outros que não foram visualizados.

Metodologia: com base nas ações definidas no Plano de Ação aprovado na Etapa 1 do presente Plano de Trabalho, o grupo de bugios localizado no Loteamento Pacaembu deverá ser capturado e transportado ao CETRAS Ribeirão Preto.

Meta: capturar todos os espécimes pertencentes ao grupo de A. caraya situado no

Loteamento Residencial Pacaembu, com posterior transporte ao local de quarentena, o CETRAS Ribeirão Preto.

Ações: i) capturar todos os espécimes do grupo de A. caraya situados no local de origem; ii) transportar os espécimes ao CETRAS Ribeirão Preto; iii) elaborar um relatório consolidado com os resultados obtidos nesta etapa.

### **3. Etapa 3 Tomada de decisão pré-soltura: definição do destino final de cada primata**

Atividade :

Definir a destinação final de cada primata

Metodologia: após a coleta dos dados concernentes à avaliação física e comportamental, bem como a obtenção dos resultados laboratoriais para o diagnóstico de sanidade animal, deverá ser realizada a análise integrada das informações, com o objetivo de definir o destino final de cada primata. As informações coletadas durante a etapa da quarentena serão indispensáveis para iniciar a tomada de decisão pré-soltura, desta forma, os resultados das análises laboratoriais deverão ser providenciados o mais rápido possível, sem que haja prejuízo do limite temporal para a soltura dos bugios-pretos.

A etapa de tomada de decisão deverá ser realizada conjuntamente entre a equipe contratada, Fundação Florestal e Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – Coordenadoria de Fauna Silvestre, considerando:

Animais aptos para soltura: deverão ser translocados para o PE Vassununga. Serão considerados primatas aptos aqueles que não apresentarem problemas na avaliação física, comportamental e laboratorial.

Animais doentes ou feridos: deverão ser submetidos a tratamento médico-veterinário, com posterior avaliação de aptidão para soltura. Os primatas que apresentarem no decorrer da quarentena quadro de sofrimento animal, esgotados todos os meios de tratamento médico-veterinário, poderão ser submetidos à eutanásia, após avaliação do profissional habilitado contratado. A eutanásia deverá ser realizada conforme as disposições contidas na Resolução CFMV nº 1000/2012.

Animais inaptos para a soltura: deverão ser destinados a empreendimentos de fauna ex situ, com funcionamento autorizado pelo poder público, sob auxílio e orientação do Departamento de Gestão de Fauna Silvestre. Serão considerados animais inaptos

aqueles com problemas na avaliação física, comportamental e/ou laboratorial.

Animais mortos: deverão ser destinados preferencialmente para instituições com finalidade científica e educacional. Na impossibilidade de tal destino, os animais deverão descartados atendendo às normas vigentes.

O transporte dos animais aptos e inaptos, bem como dos espécimes mortos, depende de prévia emissão de autorização, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), especificamente, pelo Departamento de Gestão da Fauna Silvestre (DeFau). Adicionalmente, o transporte dos primatas aptos para soltura depende de prévia comunicação do gestor do PE Vassununga.

É importante destacar que antes de iniciado o transporte dos primatas aptos do Cetras Ribeirão Preto para o PE Vassununga, os recintos acopláveis no local da soltura já devem estar montados, prontos para receber os animais.

Meta: realizar a triagem de todos os primatas capturados, visando definir o destino dos animais individualmente, priorizando a composição original dos grupo.

Ações: i) analisar os resultados da avaliação física, comportamental e de sanidade animal de forma integrada; ii) definir o destino de cada primata individualmente; iii) providenciar as anuências e autorizações de transporte necessárias; iv) elaborar um relatório consolidado com os resultados obtidos nesta etapa.

#### **4. Etapa 4 Transporte dos primatas do CETRAS de Ribeirão Preto ao Parque Estadual Vassununga**

Atividade:

Realizar o transporte dos primatas do CETRAS Ribeirão Preto ao Parque Estadual Vassununga

Metodologia: o processo de transporte deverá ser realizado dentro de um período de 05 dias, a partir do término da quarentena, considerando os dados obtidos na fase de tomada de decisão pré-soltura:

• Animais aptos para soltura: deverão ser contidos no cambiamento do recinto, sem sedação. A contenção química poderá ser realizada excepcionalmente, mediante avaliação técnica. Após a contenção física no cambiamento, os animais deverão ser transferidos para um automóvel climatizado, dotado de carroceria com dimensões compatíveis para a realização do transporte. Desta forma, os primatas deverão ser transportados em compartimento separado dos demais passageiros e motorista. O transporte deverá ser acompanhado por um médico veterinário e/ou biólogo. Ficará a critério da equipe técnica a escolha do período do dia mais adequado para a realização da transferência dos animais até o PE Vassununga. Transportados até o seu destino

final, o cambiamento deverá ser acoplado aos novos recintos montados no PE Vassununga. Desta maneira, no fragmento elencado como favorável para a soltura do grupo de bugios, deverá ser providenciado um recinto previamente. Adicionalmente, a equipe técnica decidirá o melhor momento para oferecer água e alimentos para os bugios-pretos, observando o comportamento dos animais no novo local.

• Animais inaptos para soltura: deverão ser contidos no cambiamento e transferidos para as caixas de transporte, específicas para contenção de espécimes de Alouatta.

A contenção química poderá ser realizada excepcionalmente, mediante avaliação técnica. Nas caixas de transporte, os primatas inaptos para a soltura deverão ser encaminhados para o empreendimento de manejo ex situ, definido na etapa de tomada de decisão pré-soltura.

• Animais mortos: animais eventualmente mortos no decorrer do manejo deverão ser acondicionados em sacos plásticos brancos e mantidos refrigerados até o envio para instituições com finalidade científicas / educacionais ou para descarte, cujo transporte deverá obedecer às normas vigentes.

Meta: transportar todos os primatas do CETRAS Ribeirão Preto, para o destino indicados na etapa de tomada de decisão pré- soltura.

Ações: i) manejar os animais vivos para o cambiamento ou caixas de transporte; ii) transportar os espécimes aptos para o PE Vassununga; iii) montar recinto para o recebimento dos bugios no PE Vassununga; iv) transportar os bugios-pretos inaptos da área de origem para empreendimentos de manejo ex situ; v) transportar os primatas mortos para instituições com finalidade científica / educacional ou descarte; vi) elaborar um relatório consolidado com os resultados obtidos nesta etapa.

5. Etapa 5 Adaptação pré-soltura dos primatas (aprox. 15 dias)

**Atividade:**

Realizar o procedimento de adaptação ré-soltura dos primatas

Metodologia: os bugios-pretos deverão permanecer nos recintos montados nas áreas aptas do PE Vassununga para um período de adaptação de aproximadamente 15 dias. A dieta deverá ser alterada com itens alimentares locais de forma gradual, de modo análogo ao adotado na quarentena. A equipe técnica deverá realizar nova avaliação comportamental, considerando: comportamento geral (padrão de atividades), social (agonismo, afiliativo e sexual) e alimentar. Caso algum bugio-preto seja avaliado como inapto, deverá ser contido e transportado para empreendimentos de manejo ex situ previamente definidos, conforme descrito nas fases de tomada de decisão pré-soltura e transporte. O tempo para a abertura das portas dos recintos, com os animais aptos para a soltura, ficará a cargo da equipe técnica responsável pela execução do projeto, considerando o período máximo de adaptação acima mencionado.

Nesta fase do projeto, a equipe técnica deverá ainda atentar para eventuais visitas de outras espécies de primatas originárias do PE Vassununga no recinto. Interações amigáveis ou agonísticas deverão ser registradas, com a finalidade de avaliar a eventual necessidade de substituição da área de soltura.

Meta: promover a adaptação dos bugios-pretos nos recintos (período máximo de 15 dias), previamente à soltura no PE Vassununga.

Ações: i) fornecer cuidados básicos diários aos primatas (água, alimentos, cuidados médicos-veterinários); ii) realizar nova avaliação comportamental do grupo; iii) avaliar o momento mais adequado para abertura dos recintos; iv) elaborar um relatório consolidado com os resultados obtidos nesta etapa.

6. Etapa 6 Soltura dos primatas (método soft release, 10 dias de acompanhamento)

Atividade:

Realizar o procedimento de soltura dos primatas

Metodologia: após o período de adaptação no PE Vassununga, deverá ser realizada a soltura dos primatas pelo método soft release (soltura branda), com recinto mantido aberto por um período de 10 dias, com água e alimento no local. Neste período, deverá ser realizado o monitoramento diário dos primatas soltos, diretamente pela equipe técnica e por meio de armadilhas fotográficas instaladas uma em cada recinto. Com a diminuição das visitas ao recinto pelos bugios-pretos, o acesso à água e alimento deverá ser interrompido e as portas dos recintos fechadas.

O recinto deverá permanecer montado no PE Vassununga, cuja desinstalação ficará sob a responsabilidade da Semil e FF, em momento oportuno.

Meta: soltar o grupo de bugios na área apta do PE Vassununga.

Ações: i) promover a soltura branda dos primatas; ii) disponibilizar alimento e água nos recintos; iii) monitorar a frequência de retorno dos bugios aos recintos; iv) interromper a oferta de água e alimento nos recintos, quando apropriado; v) elaborar um relatório consolidado com os resultados obtidos nesta etapa.

## 7. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados nos municípios de Ribeirão Preto e Santa Rita do Passa Quatro e caberá à empresa contratada a avaliação específica a cada local, conforme indicado nas etapas a fim de serem considerados, todos os custos e definições de logística necessários ao pleno atendimento deste escopo. RESPONSÁVEL PELOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

### **GERÊNCIA VALE DO RIBEIRA LITORAL SUL**

Edson Montilha de Oliveira - E-mail:  
edson.montilha@fforestal.sp.gov.br - Fone: 11-97121-1341

## 8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**PRODUTOS ESPERADOS, CONFORME ETAPAS**

A execução dos trabalhos deverá obedecer às especificações contidas no presente ETP. O detalhamento dos produtos a serem realizados é apresentado a seguir:  
Sobre a estrutura, conteúdo mínimo e formato dos relatórios solicitados:

**ETAPA 1. Elaboração de planejamento e estratégia de execução do serviço – Plano de Ação**

a) Plano de Ação: deverá apresentar a descrição detalhada de cada etapa de trabalho expressa no presente Plano de Trabalho.

**ETAPA 2. Captura de grupo de A. caraya no local de origem (Loteamento Pacaembu) e transporte ao CETRAS de Ribeirão Preto**

- 01 relatório parcial ao término da captura do grupo de bugios-pretos no local de origem, descrevendo: o manejo de captura, o transporte ao CETRAS Ribeirão Preto; as dificuldades enfrentadas nesta etapa do projeto; os aspectos positivos aprendidos no manejo; etc.
- Registros fotográficos de todas as ações realizadas nesta etapa do projeto
- Cópias dos registros obtidos por meio das armadilhas fotográficas, em arquivos digitais, ordenados cronologicamente

**ETAPA 3. Tomada de decisão pré-soltura: definição do destino final de cada primata**

- 01 relatório parcial ao término da fase de tomada de decisão pré-soltura, descrevendo: os critérios utilizados para a definição do destino final de cada primata; a coesão do grupo; a análise integrada da avaliação física, comportamental e laboratorial; os preparos para o deslocamento dos bugios-pretos no PE Vassununga; a articulação prévia com o gestor da UC; as dificuldades enfrentadas; os aspectos positivos aprendidos nesta etapa do projeto; etc.
- Registros fotográficos de todas as ações realizadas nesta etapa do projeto
- Cópia da autorização de transporte dos bugios-pretos do Loteamento Pacaembu para o PE Vassununga, empreendimentos de manejo ex situ, instituições científicas/educacionais ou aterros sanitários, expedida pelo Departamento de Gestão da Fauna Silvestre (DeFau) da CFS da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (Semil).

**ETAPA 4. Transporte dos primatas do CETRAS Ribeirão Preto ao Parque Estadual Vassununga**

- 01 relatório parcial ao término do transporte, descrevendo: o manejo; o transporte do grupo no cambiamento acoplável ou caixas de transporte; o período de realização do transporte; o transporte de espécimes para empreendimentos de manejo ex situ, caso necessário; o transporte de animais mortos; a desmontagem do recinto no local de origem e montagem no PE Vassununga; as dificuldades enfrentadas; os aspectos positivos aprendidos nesta etapa do projeto; etc.
- Registros fotográficos de todas as ações realizadas nesta etapa do projeto

**ETAPA 5. Adaptação pré-soltura dos primatas (aprox. 15 dias)**

- 01 relatório parcial ao término desta etapa, descrevendo: o manejo adaptativo dos primatas antes da soltura; a coesão do grupo; a alimentação; a nova avaliação comportamental; o tempo necessário para abertura da porta dos recintos; os avistamentos de primatas residentes no PE Vassununga próximos ao recinto dos bugios-pretos; as dificuldades enfrentadas nesta etapa do projeto; os aspectos positivos aprendidos no manejo; etc.
- Registros fotográficos de todas as ações realizadas nesta etapa do projeto

**ETAPA 6. Soltura dos primatas (método soft release, 10 dias de acompanhamento)**

- 01 relatório parcial ao término desta etapa, descrevendo: a soltura soft release; a direção de deslocamento dos animais após a abertura dos recintos; a coesão do grupo; a alimentação; os aspectos comportamentais gerais; a frequência de retorno dos animais ao recinto; os registros de interações intraespecíficas ou interespecíficas; o período de interrupção de alimento e água nos recintos; a avaliação do monitoramento realizado pelas armadilhas fotográficas; as dificuldades enfrentadas nesta etapa do projeto; os aspectos positivos aprendidos no manejo, etc.
- Registros fotográficos de todas as ações realizadas nesta etapa do projeto
- Cópias dos registros obtidos por meio das armadilhas fotográficas, em arquivos digitais, ordenados cronologicamente

**Observação:**

Todos os produtos deverão ser elaborados em softwares adequados e entregues em formato digital, abertos para edição.

Os relatórios e planilhas deverão ser feitos utilizando pacotes do Office. Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital (.doc, .pdf, .xls e .csv) e escritos em português.

Mapas e dados georreferenciados utilizados no monitoramento deverão ser entregues em formato .png, .shp, geodatabase, geopackage, .eps, .tif e .jpg, em resolução compatível com a escala utilizada.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### **QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA – REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

Para a execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar uma equipe formada por profissionais qualificados, com formação acadêmica compatível e experiência nas atividades correlatas, envolvendo, mais especificamente, a captura e manejo de animais silvestres, com no mínimo:

- a) 01 profissional graduado em ciências biológicas, com experiência prévia comprovada em primatologia
- b) 01 profissional graduado em medicina veterinária, com experiência prévia comprovada em anestesia e manejo de fauna silvestre, preferencialmente com o grupo dos primatas
- c) 01 auxiliar de campo (não obrigatoria formação superior)

A CONTRATADA deverá manter a equipe técnica mínima proposta durante toda a execução do trabalho e, em caso de substituição, deverá ser obrigatoriamente por profissional com experiencia e formação equivalente ou superior.

Todos os profissionais de ensino superior indicados na equipe técnica deverão apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo respectivo conselho de classe no momento da solicitação da Autorização de Manejo in situ à SIMA, conforme Resolução SEMIL nº 115/2022.

## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços são 6 (seis) meses contados a partir da emissão da Ordem de início dos Serviços assinada pelo Gestor do Contrato.

## 16. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos são oriundos do Monitoramento de Biodiversidade POA, no elemento de despesa 339039.

**17. DOS PAGAMENTOS**

- 17.1. Os pagamentos serão realizados 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- 17.2. Todos os produtos serão entregues ao responsável técnico designado pela FF em versão preliminar e, depois de analisados e aprovados pela FF, deverão ser reapresentados em versão final, como condição para efetivação dos pagamentos.

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A contratada deverá alocar para os serviços, equipamentos compatíveis com as atividades previstas;
2. Disponibilizar à FF e Semil os dados brutos de todas as etapas do projeto em arquivos digitais, organizados temporalmente;
3. É de responsabilidade da contratada o fornecimento, montagem e desmontagem das estruturas, instalação dos equipamentos, manutenção durante todo o tempo que durar as atividades do projeto;
4. Adquirir os materiais de consumo, indispensáveis para execução das etapas do projeto, considerando as especificidades no manejo de primatas;
5. Seguir as normas técnicas existentes sempre que envolver o manejo da fauna silvestre conforme a legislação vigente;
6. Garantir o bem-estar dos bugios-pretos em todas as etapas do projeto relacionadas ao manejo populacional (acesso à água, alimento, atendimento médico-veterinário, condições sanitárias apropriadas, espaço adequado, etc.);
7. Manter as fichas clínicas dos animais individualizadas e atualizadas;
8. Manter a composição social do grupo inalterada, salvo resultado negativo obtido na fase de tomada de decisão pré-soltura;
9. Dispor de automóvel climatizado, para transporte dos primatas ao destino final, dotado de carroceria com dimensões compatíveis com o cambiamento;
10. Primar pela destinação a instituições com finalidade científicas / educacionais, caso haja óbito de algum primata no decorrer das etapas do projeto;
11. Realizar visita na Unidade de Conservação Parque Estadual de Vassununga, com o objetivo de reconhecimento prévio da área de reintrodução dos primatas;
12. A contratada deverá dispor de equipamentos e materiais de consumo necessários para a execução de todas as atividades, garantindo a administração de fármacos indicados para o uso quando for necessário para o manuseio da espécie (anestésicos, materiais hospitalares de consumo, analgésicos e antibióticos, entre outros que se fizerem

necessários);

- 13.A logística para as atividades de reuniões e seus custos serão de incumbência da Contratada;
- 14.Todos os produtos previstos nesta contratação deverão conter a régua de logomarcas da FF, a ser disponibilizada à contratada pela Fundação Florestal, após assinatura do contrato;
- 15.A contratada deverá disponibilizar informações sobre o andamento das atividades sempre que solicitada;
- 16.Estabelecer contato direto com a FF e Semil/Coordenadoria de Fauna Silvestre em todas as etapas do projeto, especialmente, na fase de tomada de decisão pré-soltura, para definição conjunta do destino final de cada primata;
- 17.A contratada deverá participar de reuniões de atualização e monitoramento das atividades, sempre que solicitado;
- 18.A empresa contratada, deverá apresentar técnicos qualificados nas áreas de conhecimento abrangidas por este ETP;
- 19.A contratada deverá responsabilizar-se pela execução integral do presente ETP, e adicionalmente por manter equipe qualificada, em quantidade suficiente para o cumprimento das metas e prazos estabelecidos;
- 20.Observar a legislação trabalhista e responsabilizar-se por todos os eventuais encargos e obrigações trabalhistas, não cabendo à Contratante quaisquer ônus ou reivindicações dessa ordem;
- 21.Executar todas as atividades e garantir a entrega de todos os produtos previstos neste ETP;
- 22.Garantir as condições para que as equipes possam realizar suas atividades.

#### 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante designará formalmente gestor para o contrato, indicando nome, RG e competências como responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, doravante designado Gestor do Contrato;
2. Expedir ordem de início dos serviços;
3. Validar o Plano de Ação;
4. Garantir Acompanhamento Técnico: A contratante designará coordenação técnica, a quem caberá a responsabilidade direta pelo acompanhamento técnico de todas as atividades realizadas pela contratada. Assim, os produtos preliminares e finais devem ser recebidos pela Coordenação, e, após análise técnica, devem ser apresentados para aprovação do gestor do contrato, nomeado pela Fundação Florestal;
5. Cumprir, pontualmente, com todas as obrigações financeiras para com a Contratada;
6. Acompanhar e garantir que todas as regras e normas de segurança da unidade sejam respeitadas;
7. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada e assinatura do Termo de Compromisso todas as informações e dados necessários do acervo da Fundação Florestal, além de informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
8. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
9. Disponibilizar alojamento para o desenvolvimento dos trabalhos de campo, no Parque Estadual de Vassununga, mediante agendamento prévio;
10. Fornecer acompanhamento de funcionários das UCs nos trabalhos de campo, sempre que houver possibilidade.

## **20. DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

1. Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste contrato terão os Direitos Patrimoniais revertidos para Fundação Florestal e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização e referência à instituição e ao Programa de Monitoramento da Biodiversidade, inclusive em período posterior ao encerramento do

contrato, resguardando os Direitos Morais e Autorais da Contratada sobre a análise realizada. Pertence somente à SEMIL/FF o direito de reprodução parcial ou integral, edição, distribuição em qualquer meio dos produtos intermediários e finais decorrentes da execução do objeto contratado, conforme disposto neste ETP;

2.Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações desta contratação, a contratada deverá solicitar previamente autorização da FF, garantindo, também a correta citação, e subordinação ao Programa de Monitoramento da Biodiversidade, da Fundação Florestal, Semil, Estado de SP e eventualmente seus parceiros, garantindo-se a aplicação da logomarca do Programa e da Fundação Florestal. Pesquisadores e colaboradores envolvidos devem ser convidados a participar de produções que utilizem os dados gerados pela contratada, mas para serem considerados como coautores, os pesquisadores e colaboradores convidados deverão também contribuir de forma significativa na escrita do material. Outros pesquisadores e colaboradores que tenham contribuído de forma menor, ou que não queiram/possam contribuir na escrita de artigos científicos, deverão ser mencionados nos agradecimentos.

## 5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Informo que é possível fazer a pesquisa de preços para o objeto pretendido, nos termos do Decreto 67.888 de 17 de agosto de 2023..
- 5.2. Foi realizada a pesquisa de preços com fornecedores, conforme pesquisa 31/2025.

## 6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Dar prosseguimento no desenvolvimento e na continuidade do Programa de Monitoramento da Biodiversidade da Fundação Florestal.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A Prestação de serviços De **captura e translocação de 01 grupo de 06 (seis) indivíduos - bugio preto** (*alouatta caraya*) de Ribeirão Preto, nas proximidades do "Loteamento Pacaembu", bem como a **sua reintrodução** para o município paulista de Santa Rita do Passa Quatro, no Parque Estadual Vassununga será por empreitada por preço global.

7.2. A visita técnica ao local dos serviços não é obrigatória, porém, recomendamos a visita, pelas características do local, que poderá ser agendada no escritório, conforme dados abaixo:.

E-mail: [edson.montilha@fforestal.sp.gov.br](mailto:edson.montilha@fforestal.sp.gov.br)

Telefones: 13 3457 9246 / 11 97121 1341

Responsável: Edison Montilha de Oliveira / Guilherme Casoni da Rocha

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 261.464,00

8.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 261.464,00 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Pelas próprias características dos serviços, não poderão ser parcelados, nos termos do art. 18, § 1º, Inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

O Objeto a ser contratado é único e indivisível, não possui contratação correlatas.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado. A contratação esta prevista no Plano de Contratação Anual/2025 desta Fundação Florestal.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Continuidade do Programa de Monitoramento da Biodiversidade da Fundação Florestal, com valores mais vantajosos para administração pública.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Deverá ser realizado reunião com a empresa contratada e a contratante (Gerente/Gestor da UC) para alinhamentos dos trabalhos a serem executados, considerando as características dos serviços.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não haverá impacto ambiental.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, a equipe declara que a contratação é viável com base nos seguintes pontos:

A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada; O esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;

A quantidade do item a contratar está coerentes com as demandas prevista; A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;

As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente;

Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia e eficiência; A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável; Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares).

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**EDSON MONTILHA DE OLIVEIRA**  
Responsável

**VALERIA BARBOSA ALVES**

Assessora



*Assinou eletronicamente em 21/02/2025 às 16:46:34.*

## ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO FF N.º 262xxxxxxxxxx/202xx-xx – PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/20xx.**

**PARECER AJ N.º xxxxxxxxxxxxx**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Av. Professor Frederico Hermann Junior nº 345 – Prédio 12 – 1º andar - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP – CEP 05459-010 -, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 56.825.110/0001-47 neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/\_\_\_\_] nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicado(a) no DOE de ..... de ..... de ....., [portador(a) da identificação funcional\_\_\_\_\_ nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... , doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../... **OU** da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços captura, translocação de 01 grupo de aproximadamente 06 (seis) indivíduos - bugio preto (alouatta caraya) de Ribeirão Preto, nas proximidades do “Loteamento Pacaembu”, bem como a sua reintrodução para o município paulista de Santa Rita do Passa Quatro, no Parque Estadual Vassununga , conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Serviços de captura, transporte e reintrodução de Alouatta caraya (bugio-preto)- 01	13170/11 9539				

	grupo UASG 261101 Termo de Referência 32/2025 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços com dedicação — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 2 de 13 de 06 (individuos) no P. Estadual Vassununga, conforme ETP.				
1	<i>Entrega do Palno de Ação</i>			01	
2	Captura do grupo de A. caraya			01	
3	Tomada de decisão pré-soltura			01	
4	Transporte dos primatas do CETRAS ao PE Vassununga			01	
5	Adaptação pré-soltura			15	
6	Soltura dos primatas e acompanhamento			10	

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de \_\_\_\_\_.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses., contados do(a) ordem de serviço., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) conforme **cronograma físico financeiro**, mediante o recebimento dos originais da nota fiscal/fatura acompanhadas do respectivo arquivo em formato CSV, no Setor de Contratos da Fundação Florestal, no e-mail: [recebimentonotas@fflorestal.sp.gov.br](mailto:recebimentonotas@fflorestal.sp.gov.br).

6.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ de acordo com as seguintes condições:

I - Em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula;

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

6.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *01 (um) mês* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

*Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Programa de Trabalho:

III. Elemento de Despesa:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –  
PROCESSO FF N.º 262xxxxxxxxxx/202xx-xx – PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/20xx.**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º:**

**OBJETO:**

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF.  
**Assinatura:**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome:  
Cargo:  
CPF.  
**Assinatura:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
**Assinatura:**

**Pela CONTRATADA:**

Nome:  
CPF:  
**Assinatura:**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
**Assinatura:**

**GESTOR(ES)/FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
**Assinatura:**

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**  
**ASSESSORIA JURÍDICA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
**Assinatura:**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura:

**SETOR DE CONTRATOS**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** DE SÃO PAULO

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°:**

**OBJETO:**

#### **ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:

Cargo.

CPF.

Período de gestão:

Nome:

Cargo:

CPF:

Período de gestão:

#### **RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome:

Cargo:

Endereço comercial:

E-mail institucional:

Telefone: (

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**CONTRATANTE****CNPJ:****CONTRATADA:****CNPJ:****CONTRATO N°:****DATA DE ASSINATURA:****OBJETO:****VIGÊNCIA:****VALOR ATUALIZADO (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Apresentamos a Vossa Excelência, nesta oportunidade, nossos protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, na data da assinatura digital

**Nome**

Cargo

CPF.

## ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
1	<b>Prestação de serviços de captura e translocação de 01 grupo de aproximadamente 06 (seis) indivíduos - bugio preto</b> (alouatta caraya) de Ribeirão Preto, nas proximidades do "Loteamento Pacaembu", bem como a <b>sua reintrodução</b> para o município paulista de Santa Rita do Passa Quatro, no Parque Estadual Vassununga, conforme o Termo de Referência, o Plano de Trabalho e o Estudo Técnico Preliminar - ETP	Unidade	1	R\$ _____

- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexos I, I.1, I.2 e I.3 do Edital de Licitação.
- Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato e o recebimento da ordem de serviços.
- Os serviços deverão ser realizados nos endereços especificados no Termo de Referência e seus Anexos.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Empresa (CNPJ): \_\_\_\_\_

Responsáveis da empresa e da entrega: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mails: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

## ANEXO III.1 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>ATIVIDADES (Execução em Meses)</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>Porcentagem %</b>	<b>Total R\$</b>
Etapa 1 - Entrega do Plano de Ação	15%						15%	
Etapa 2 - Captura do grupo de A. caraya no local de origem e transporte ao CETRAS de Ribeirão Preto		0%	20%				20%	
Etapa 3 - Tomada de decisão pré-soltura: definição do destino final de cada primata				10%			10%	
Etapa 4 - Transporte dos primatas do CETRAS de Ribeirão Preto ao Parque Estadual Vassununga				20%			20%	
Etapa 5 - Adaptação pré-soltura dos primatas (aprox. 15 dias)					20%		20%	
Etapa 6 - Soltura dos primatas (método soft release, 10 dias de acompanhamento)						15%	15%	
<b>PORCENTAGEM - %</b>	15%	0%	20%	30%	20%	15%	100%	
<b>Total - R\$</b>								

**ANEXO IV - MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)**

**ANEXO IV.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**  
(em papel timbrado do licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV.2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EXIGÍDO NO ANEXO I – TERMO  
DE REFERÊNCIA**

(em papel timbrado do licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de responsável técnico de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_,

DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) por ocasião da celebração do contrato, irei dispor de uma equipe formada por profissionais qualificados, com formação acadêmica compatível e experiência nas atividades correlatas ao presente termo de referência, envolvendo, mais especificamente, a captura e manejo de animais silvestres.
- b) que irei manter a equipe técnica mínima proposta durante toda a execução do trabalho e, em caso de substituição, deverá ser obrigatoriamente por profissional de formação equivalente ou superior.

(Local e data)

---

(nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO V.1**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO  
DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO V.2**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES  
DA CONTRATAÇÃO**  
(elaborada pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de responsável técnico de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)